



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 17/2017

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 28/08/2017

Início da Reunião: 10,15 horas

Terminus da Reunião: 12,45 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

- Aprovação da ata n.º 16 da reunião de Câmara de 07 de agosto de 2017.

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- INFORMAÇÕES
- PROPOSTAS

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1. Proposta de Atribuição de Medalhas de Mérito – Aprovar em minuta.

A1.2. Apoio e incentivos a candidaturas - para participação à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho que submeteu candidatura no âmbito de “Intervenção nas Rede de Infraestruturas para Reforço da Operacionalidade” – Aviso POSEUR – 10-2016-50-, para refuncionalização da área operacional através da ampliação/remodelação do quartel dos Bombeiros – Aprovar em minuta.

A1.3. Solicitação de Apoio Extraordinário, cláusula 4 expressa no ponto 4, no âmbito do Protocolo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Aprovação da Minuta do Contrato de Comodato entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e a Junta de Freguesia de Araze de – Aprovar em minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Protocolos de colaboração - Cursos de Especialização Tecnológica - ADA/EPM – Aprovar em minuta.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.5.1. Isenção de taxas - Festas em Honra da Nossa Senhora da Graça em Abrunheira/2017 – Ratificação.

1.5.2. Isenção de Taxas - Festas em Honra de Nossa Sr.^a do Pranto - Araze de - Ratificação.

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)

1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)

2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira – Ratificação.

2.1.2. Festival Forte 2017 – acesso condicionado ao Castelo – Ratificação.

2.1.3. Utilização da Galeria Municipal durante o Festival Forte, de 22 a 29 de agosto – Ratificação.

2.1.4. Pedido de isenção de taxa de utilização do Castelo – Aprovar em minuta.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Mensalidades do Pré-Escolar (Almoço e Atividade de Animação e Apoio à Família) – ano letivo 2017/2018 – Aprovar em minuta.

2.2.2. Proposta de deferimento de tarifário social não doméstico, da Associação Cultural, Desportiva, Recreativa e Social de Quinhendros – Aprovar em minuta.

2.2.3. Proposta de deferimento de pedido de pagamento em prestações, de Júlio António de Almeida Cardoso – Aprovar em minuta.

2.2.4. Proposta de tendência para indeferimento de tarifário social doméstico, de Lucinda Mendes Silva – Aprovar em minuta.

2.2.5. Proposta de tendência para indeferimento de tarifário especial familiar, de Ana Lúcia São José Teixeira Moinho – Aprovar em minuta.

2.2.6. Bolsas de Estudo 2017 – Aprovar em minuta.

2.2.7. Incentivo à Natalidade / Adoção 2017 – Aprovar em minuta.

2.2.8. Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Leandro Filipe Santos Rosmaninho – Aprovar em minuta.

2.2.9. Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Vítor Manuel Evangelista Azedo – Aprovar em minuta.

2.2.10. Regulamento Municipal de Emergência Social – Proposta de apoio a Oleksandr Kovalenco – Aprovar em minuta.

2.2.11. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando Capinha Lopes – Aprovar em minuta.

2.2.12. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Lurdes Marques Fernandes - Aprovar em minuta.

2.2.13. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Neves D'Oliveira - Aprovar em minuta.

2.2.14. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mário Henrique Domingues da Costa - Aprovar em minuta.



2.2.15. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Arminda Pais de Almeida da Costa - Aprovar em minuta.

2.2.16. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Ribeiro Peralta - Aprovar em minuta.

2.2.17. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Francisco Rodrigues Góis - Aprovar em minuta.

2.2.18. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Ferreira Aires - Aprovar em minuta.

2.2.19. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mário de Oliveira Tavares - Aprovar em minuta.

2.2.20. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria do Carmo Manito Salgado - Aprovar em minuta.

2.2.21. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Samuel da Silva Rama - Aprovar em minuta.

2.2.22. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Lurdes - Aprovar em minuta.

2.2.23. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando Pereira Lameiro - Aprovar em minuta.

2.2.24. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Belmira Girão Duarte - Aprovar em minuta.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.ºs 48/2013 e 49/2013 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2.2. Pedido de licenciamento de alterações introduzidas na construção de anexo, a requerimento de Joaquim Quaresma Paiva, para o lugar de Torre, da União de

59

Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Proposta para deliberação quanto à não caducidade da licença – Processo n.º 56/2014.

3.2.3. Pedido de licenciamento de remodelação de terrenos, construção de vedação marginal ao arruamento e instalação de estacionamento e exposição de veículos a requerimento de Maria Isabel Marçal Correia de Oliveira, para o lugar de Lavariz, da Freguesia de Carapinheira – Proposta para deliberação quanto à caducidade da licença – Processo n.º 1/2013.

3.2.4. Pedido de licenciamento para construção de habitação unifamiliar com destaque de parcela, a requerimento de Filipe dos Santos Buco, para o lugar de Póvoa de Santa Cristina, freguesia de Tentúgal – Proposta para deliberação quanto à caducidade da licença – Processo n.º 17/2011.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.2.1. Rede de Esgotos de Arazede: Fase D (redes de Gordos-Zambujeiro) - conclusão - proposta de aprovação de erros e omissões – Ratificação.

4.2.2. Rede de Esgotos de Arazede: Fase D (redes de Gordos-Zambujeiro) - adjudicação definitiva – Aprovar em minuta.

4.2.3. Rede de Esgotos de Arazede – Fase F (Resgatados) – caducidade de adjudicação e intenção de adjudicação ao 2º classificado – Aprovar em minuta.

4.2.4. Rede de Esgotos de Arazede: Fase A (redes - traçado ao longo da Ex-EN 335-1) – adjudicação definitiva – Aprovar em minuta.

4.2.5. Aprovação da Minuta de Contrato de Empreitada por Concurso Público para Rede de Esgotos de Arazede: Fase A (Redes - Traçado ao Longo da Ex-EN 335-1) no valor de €967.057,37 + IVA, adjudicada à empresa Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda. – Aprovar em minuta.

4.2.6. Aprovação da Minuta de Contrato de Empreitada por Concurso Público para Rede de Esgotos de Arazede: Fase D (Redes de Gordos-Zambujeiro) – Conclusão no

valor de €235.081,20 + IVA, adjudicada à empresa Azinheiro 1929 – Engenharia, S.A.
– Aprovar em minuta.

4.2.7. Feira Quinzenal de Montemor-o-Velho - Pedido de pagamento de terrado em prestações - Zélia da Conceição Marques Portugal – Aprovar em minuta.

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas e quinze minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ATA N.º 16).-----

-----A ata da reunião ordinária de 07 de agosto de 2017 (ata 16), depois de lida foi posta à votação e aprovada por unanimidade. -----

-----INFORMAÇÕES-----

-----DO VEREADOR ABEL GIRÃO-----

----- **Primeira** – O Vereador Abel Girão apresentou o seguinte Voto de Pesar: -----

-----“O Executivo Municipal na sua reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de agosto, propôs em um voto de pesar pelo falecimento do Senhor António Teixeira Cavaco, da freguesia de Tentúgal. -----

-----Foi presidente da Junta de Freguesia de Tentúgal durante dois mandatos. Para além disso, esteve sempre ligado ao Associativismo, desde a Santa Casa da Misericórdia, ao Rancho Folclórico, à Casa do Povo, à Fábrica da Igreja Paroquial, estando sempre ao serviço do próximo. -----

-----Faz parte, inclusivamente, da lista das personalidades que irão ser homenageadas no dia 08 de setembro. “ -----

-----Propõe-se que seja aprovado o presente voto de pesar e que se dê conhecimento do mesmo aos familiares. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o voto de pesar pelo falecimento do Senhor António Teixeira Cavaco. -----

----- **Segunda** – Queria manifestar o seu agrado pela forma exemplar como o povo do lugar de Portela – Tentúgal se mobilizou aquando o fogo se aproximou da povoação. Como o Posto de Comando da Proteção Civil se instalou nas imediações, passado muito pouco tempo do fogo estar naquela zona, o povo mobilizou-se de forma notável de modo a garantir comida para os operacionais no terreno e durante vários dias e noites foram fornecidas refeições quentes num local digno (Grupo Cénico). No mesmo período foram também garantidos banhos quentes para os bombeiros e bombeiras que estavam no local, pelo que achava que esta referência tinha que ser feita, solicitando que seja dado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

conhecimento ao Grupo Cénico Amador da Portela, por ser a entidade onde esta situação ocorreu. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que não tinha nenhum problema em comunicar ao Grupo Cénico Amador da Portela esta intervenção mas ele já tinha feito uma intervenção à comunicação social a agradecer em nome de todos.-----

-----Disse ainda que, só em jeito de complemento queria dizer que o Grupo Cénico da Portela e a população de Tentúgal fez o apoio logístico de todos os incêndios que estavam à volta, não era do teatro de operações que decorria em Montemor-o-Velho, foi de toda a zona de Coimbra e também parte de Cantanhede. -----

-----Queria também dizer que o Posto de Comando não foi ali instalado por acaso, foi instalado ali porque acreditaram na capacidade e no apoio logístico que era necessário. -----

-----Mais disse que subscrevia na íntegra e já fez em tempo oportuno o elogio público à atuação, pois foram verdadeiramente notáveis na mobilização e na eficácia. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO-----

----- **Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro solicitou esclarecimentos sobre a estrada de Tentúgal, Rua da Fonte da Areeira. Já há cerca de 3 semanas que a rua foi intervencionada, sendo que o centro da estrada foi intervencionado, foi completamente arranjado, mas as valetas ficaram completamente em terra e, ficaram sem qualquer arranjo e, portanto, a única pergunta que faz, é se vão ficar assim ou se vão ter algum arranjo.-----

-----Relativamente a este assunto é esta a questão.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro alertou que as bocas-de-incêndio do Parque de Campismo estão completamente danificadas ou seja, no chamado Parque de Campismo, tem ali umas 3 bocas-de-incêndio que não funcionam, estão desligadas, estão fora de serviço e, nesta altura em que todos estão mais sensibilizados para estas questões dos fogos e das condições para poder abastecer de água, acha que devia ser feito qualquer coisa relativamente a isto. Eventualmente poderão haver outras bocas, não conhece, mas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

avisa para esta situação e, também pelo facto de lhe parecer que algumas bocas de incendio não conjugam com as mangueiras dos Bombeiros.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Terceira** – O Vereador Jorge Camarneiro deixou uma palavra relativamente a esta situação dos incêndios que ocorreram no Concelho de Montemor-o-Velho e, nas redondezas, onde os Bombeiros e todas as forças da Proteção Civil foram chamadas a intervir diariamente, havendo zonas do Concelho que foram afetadas por fogos diariamente nomeadamente, na zona do Marujal, sem desvalorizar o que aconteceu nas Freguesias de Meãs e Tentúgal, mas na realidade há aqui uma demonstração clara de que mesmo num Concelho sem elevado risco de incêndios, há momentos em que, de facto, todos os meios reunidos, não são suficientes para fazer o combate que todos desejam, que é apagar o fogo quando ele ocorre e, portanto gostava de deixar um voto dirigido aos Bombeiros, à GNR, aos Serviços Municipais ou seja, a todos aqueles que intervieram no combate aos incêndios e que durante semanas a fio dedicaram a maior parte do seu tempo nessa luta. Há no entanto uma questão que urge repensar.-----

-----A Câmara Municipal nos últimos quatro anos investiu fortemente em equipamentos e meios de Proteção Civil, mas os fogos que ocorreram no Concelho demonstraram que desse grande investimento, pouco material pode ser utilizado, com exceção da bulldozer, por isso gostava de questionar se não seria de equacionar o reforço das forças da proteção civil, mais em função do reforço dos equipamentos dos bombeiros do que propriamente de equipamentos próprios que, depois, em situação de fogo real, podem não ser os mais efetivos. Acha que é tempo de pensarem em reforçar o apoio aos Bombeiros em material que funcione do que em eventualmente em gabinetes, em departamentos ou em unidades de Proteção Civil do Município que, depois, em combate, podem ser pouco uteis e, portanto é esta questão que deixa aqui, não tendo uma opinião concreta e definida sobre o assunto, porque não é especialista em fogos e, portanto, apenas ouve, pensa, pensa e, portanto conclui, mas sem ter os dados todos do problema. Portanto, considera que é uma questão que o país tem de procurar ter de várias formas e que eles, também, deverão procurar ter porque não há duvida nenhuma que este Verão demonstrou que o baixo risco de incêndios

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

49

florestais, quando se verifica no pior sentido, coloca problemas, também de grande gravidade ao Concelho.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- **Quarta** – O Vereador Jorge Camarneiro informou estar a ver muitas trabalhadoras da Karapi e, gostava de aproveitar esta oportunidade para as felicitar pelo facto de terem procurado alternativas ao despedimento coletivo que ocorreu há um ano e meio. Portanto, não é fácil depois de muitos anos a trabalhar numa empresa e, estando ligado às empresas, sabe o que isso significa.-----

-----Não é fácil muitas vezes mobilizarem-se para irem à luta ao fim de tantos anos de ligação a uma empresa.-----

-----Eu gostava de as felicitar, primeiro, por terem procurado, por terem inclusivamente, estado disponíveis para experimentar uma solução que mais tarde, pela opinião que tem, não era a melhor, em que trabalharam a troco de uma bolsa de estudo. Pessoas especializadas na sua profissão e andaram a fazer de conta que estavam em formação e a fazer calçado durante 10, 12 horas muitas vezes também ao sábado e, portanto, onde toda a gente percebia que era uma falsa formação, que era uma tentativa de assegurarem um posto de trabalho, embora estivessem a ser altamente e ilegalmente exploradas com a conivência de muitas entidades, que não vêm para o caso neste momento, porque só as quer felicitar pela disponibilidade em procurar emprego aqui no Concelho e, por terem conseguido e terem ajudado, na sua opinião, porque também foram parte da solução, a criar uma alternativa que parece ser séria e, ser de futuro. -----

-----Espera que aquilo que estão a fazer dure muitos anos, que o façam o melhor possível. Têm que ajudar a entidade patronal também, a rentabilizar o investimento, mas se assim for, acha que têm, na sua profissão, um futuro relativamente certo e seguro. -----

-----Felicita-as e deseja-lhes as melhores felicidades naquilo que estão a fazer. Esperar que o setor do calçado em Portugal continue ativo e continue com procura de trabalho. Que os salários possam melhorar, porque também sabemos que os salários nestes setores nunca são salários famosos e, os salários que normalmente são oferecidos, são salários que dependem muito do tempo, da disponibilidade total para trabalhar e, se querem ter mais

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

alguma coisa, têm que trabalhar mais horas, sabemos isso tudo, mas se calhar hoje, estão num projeto com alguma segurança, muito mais do que aquela aventura onde estiveram envolvidas e, que inclusivamente, não lhes pagou o que devia e, por isso, gostava de deixar este voto de felicidades e, também de solidariedade em relação áquilo que é a sua luta. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----DO VEREADOR JOSÉ VERÍSSIMO-----

----- Primeira – O Vereador José Veríssimo felicitou o atleta Fernando Pimenta pela medalha de ouro alcançado no Campeonato do Mundo dos 5000 metros de Canoagem. -----

-----Deu uma explicação relativamente ao Centro Náutico. -----

-----Veio a público, há uns tempos atrás, o facto do Centro Náutico estar fechado. É verdade que, por força maior, nomeadamente os incêndios que fustigaram o Concelho, esteve fechado. -----

-----Na altura escreveu-se muita coisa e veio muita coisa a público mas, quem gere o Centro Náutico é a Câmara Municipal, são os seus trabalhadores que gerem e, as pessoas, nomeadamente a própria Federação tem uma agenda onde informa quem são os atletas que vão e a que horas vão. Claro que é um Centro de Alto rendimento, o Emanuel Silva é um grande atleta, mas ele nem sequer tinha a marcação para lá poder entrar. -----

-----Informou que falou com o Presidente da Federação Portuguesa de Canoagem, sendo que o mesmo não se manifestou em nada, nem o seu treinador. É só para esclarecer devidamente as coisas. O Centro Náutico está aberto a toda a população, tem um horário que cumpre, tendo inclusivamente já acontecido ter aberto às 6h00 da manhã ou ter encerrado mais tarde, domingos, feriados, qualquer dia, sempre foi aberto, mas sempre com marcação e, os trabalhadores têm que ter conhecimento para isso. -----

-----A relação da Federação Portuguesa de Canoagem com o Município tem sido muito importante, muito saudável e, só assim tem dignificado e esta medalha de ouro é o reflexo do bom desempenho que a Federação tem tido.-----

-----Felicitava o atleta Fernando Pimenta e a Federação Portuguesa de Canoagem pelo trabalho que está a desenvolver.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

24

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Isabel Quinteiro, esclarecendo que relativamente à questão suscitada pelo Vereador Jorge Camarneiro, a obra de Tentúgal/Portela não está concluída e nessa Rua ainda vão ser intervencionadas as valetas com limpeza, regularização e compor bermas.-----

-----No que diz respeito às bocas-de-incêndio vai averiguar o que se passa.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando, relativamente aos incêndios, que nunca viu o Vereador Jorge Camarneiro no local, tendo passado horas e horas sem dormir a fazer o seu trabalho enquanto dirigente máximo da Proteção Civil.-----

-----Por isso, estranha muito que diga algumas coisas que são puras inverdades, para não dizer mentiras, porque efetivamente, no terreno, toda a gente reconhece a diferença que há em trabalhar com a Proteção Civil Municipal do Concelho e, aqui felicita o Senhor Vereador Abel Girão, que mesmo em férias, teve a dignidade de ir ao terreno verificar. Ele próprio também constatou que havia uma organização e ele estava presente. Agradeceu ao Vereador Abel Girão por fazer a diferença.-----

-----Deu nota que o Senhor Vereador Jorge Camarneiro está completamente errado naquilo que diz em relação à disponibilidade dos equipamentos municipais.-----

-----Explicou que foram utilizados diversos e múltiplos equipamentos municipais enunciando a bulldozer do Município foi utilizada em todos os incêndios. A bulldozer do Município não é só utilizada nos incêndios de Montemor, como é solicitada por outras Câmara que não têm esse equipamento.-----

-----Também referiu que no primeiro ou segundo dia de incêndio de Tentúgal, não foi utilizada porque fez uma intervenção na Figueira da Foz, num terreno arenoso e, o seu radiador ficou danificado e esteve em reparação. Foi de imediato sujeita a reparação e, passados um ou dois dias fez a sua intervenção.-----

-----Utilizam nestes incêndios, Marujal, Meãs e Tentúgal, cinco bulldozer's que contrataram, ele próprio deu ordens para o fazer porque há uma coisa que o Vereador Jorge Camarneiro não sabe. Se no incêndio do Marujal, fizeram a intervenção, a forma como os incêndios são atacados, defendidos, é o CDOS e o Senhor Comandante dos Bombeiros em exercício ou responsável por aquele incêndio. Para além disso, a Proteção Civil fez aquilo que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

5

lhe estava atribuído ou consignado. Pôs à disposição dos Bombeiros essas bulldozer's e todo o equipamento municipal e, toda a gente é unanime e, portanto o Senhor Vereador deverá informar-se, se quiser pode facultar-lhe os contactos dos dirigentes dessas entidades, se Montemor-o-Velho não marca a diferença, a Protecção Civil de Montemor-o-Velho, o Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, O Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e todos os colaboradores, se não marcam a diferença em relação aos demais Concelhos.-----

-----Deu nota que, para além da bulldozer, foi utilizada a giratória grande, foram utilizadas as giratórias pequenas na defesa e protecção do perímetro à Fábrica S&A e, também em Santo Onofre, na protecção e prevenção.-----

-----Referiu que o trabalho que é feito por essas máquinas, é de vital importância para que os incêndios não progridam para junto das habitações. -----

-----Há dois meios de combate eficazes nos incêndios e, de grande impacto. São os meios aéreos e são os meios mecânicos, através dessas bulldozers ou máquinas, porque efetivamente fazem um trabalho de contenção dos incêndios muito eficaz e, portanto, com toda a transparência e garantia, afirmou que a floresta da Portela não ardeu e, quem foi ao local sabe, por causa da intervenção que fizeram. -----

-----O Vereador que fale com os Bombeiros, com as pessoas que estiveram nos incêndios porque essas pessoas referem que a presença do Presidente é muito importante e é a garantia que defendem o que é deles. -----

-----Deu o exemplo da Portela, em que ele próprio, pessoalmente, passou horas e horas sem dormir, porque para os Bombeiros e para o Comando Operacional interessa atacar os grandes focos de incêndio, aqueles que estão a lavrar e que interessa travar, para a Protecção Civil, em particular a de Montemor-o-Velho, interessava que o fogo não passasse para a zona da Portela. Criaram um aceiro, que está à vista e andaram permanentemente a circular, ele próprio agarrou em ramos porque o fogo passa de um lado para o outro, mesmo sem vento. Ele próprio agarrou em ramos, toda a população viu, para apagar essas passagens e evitar que a floresta que estava do lado das casas de habitação da Portela começasse a arder.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

-----Andou no Concelho vizinho, ondem arderam anexos de casas de habitação e, foi despoletando alertas junto do Comandante Operacional do CDOS para inícios de focos de incêndio e exigi que os mesmos fossem combatidos à nascença porque a Proteção Civil, neste caso, o Eng.º Hélder, o seu próprio Chefe de Gabinete, dividiram-se em equipa quando detetavam esses focos de incêndio e que podiam entrar na zona da Portela, tendo fotos que pode mostrar, imediatamente, ele próprio lançava os alertas. -----

-----Tem mensagens no seu telemóvel de pessoas de casas de habitação na zona de Tentúgal, que lhe agradeceram pessoalmente a sua intervenção, porque ele próprio despoletou a intervenção dos meios aéreos que estavam noutra local a combater os grandes incêndios, as grandes frentes de incêndio e, ele que estava ao lado dessas casas de habitação, verificando a eminência de que as mesmas fossem ardidadas, deu ordens expressas ao Senhor Comandante Operacional, pedindo-lhe várias vezes para que interviesse, da última vez até foi um pouco mais agressivo e, o helicóptero lançou a água e salvou nos últimos segundos, essas casas de habitação. Isso é do conhecimento público, na Estrada Nacional 111, na zona de Tentúgal. -----

-----Referiu que quis e quer implementar um sistema de Proteção Civil que tem um conjunto de equipamentos associados, desde a telemetria, que é extremamente útil, porque recebem mensagens no telemóvel, os responsáveis pela Proteção Civil de temperaturas elevadas, de velocidade do vento, que são mensagens preciosas para fornecer aos Bombeiros.----- Têm um conjunto de equipamentos que não se resumem às máquinas. São viaturas, são geradores, são outro tipo de equipamentos que são de vital importância para outros riscos. Questionou qual é a necessidade de ter uma zona de logística para a Proteção Civil, respondendo que estes equipamentos têm de ser tratados de forma diferente dos outros equipamentos municipais, porque eles têm que estar imediatamente disponíveis em boas condições de funcionamento, porque quando há um incêndio ou uma inundação, não podem dar à chave das máquinas ou dos carros ou das viaturas e elas não pegarem, como acontece com o uso intenso dos outros equipamentos municipais. Porque efetivamente os equipamentos da Proteção Civil, têm que ter uma manutenção diferente, têm que ter uma disponibilidade diferente, e daí, ter uma zona reservada à Proteção Civil, onde esses

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

equipamentos são guardados, porque efetivamente o que acontece é que os trabalhadores, necessariamente que estão de serviço, quando precisam de um equipamento pedem e usam mesmo sendo aquele equipamento que está adstrito à Proteção Civil enquanto está lá. Fica mal se têm uma rutura se têm uma queda de uma árvore, que não possam utilizar o equipamento e portanto ele está lá, estava no meio dos outros, o que acontece que a seguir continua a ser utilizado e já se verificou que depois vamos a pegar nele e ele não está em condições porque não foi ou não teve o tratamento que implementam como disse, especial na Proteção Civil. -----

-----Disse ainda que não há nenhum equipamento que não esteja a funcionar, seja da Proteção Civil, seja do outro, achando que o senhor Vereador andava a ouvir algumas pessoas que não gostam de ter equipamento. Antigamente não havia equipamento, não havia meios para trabalhar, agora há meios para trabalhar, não há desculpa para que não se possa intervir com os próprios equipamentos. Os equipamentos estão todos identificados, eles andam na rua e as pessoas só têm que os ver e ia aproveitar também para desmistificar outra coisa: uma bulldozer custa mais de duzentos mil euros e ele tinha comprado intencionalmente uma bulldozer antiga com poucas horas de uso, porque é mecânica, as novas são eletrónicas e a Câmara não tem no grupo de pessoas que faz a manutenção, pessoas habilitadas a fazer a manutenção de bulldozer ou equipamentos eletrónicos e portanto uma bulldozer mecânica é aquela que achavam adequada para o tipo de trabalhadores que têm e com as habilitações que eles têm, já se tendo verificado que foi uma escolha acertada, porque em qualquer situação ela funciona. -----

-----Foi uma opção que fizeram assim como existe um outro conjunto de equipamentos que fizeram no mesmo sentido porque a eletrónica não é amiga de pessoas que não sabem mexer na eletrónica. É preciso perceber que têm um conjunto de trabalhadores de idade com poucas habilitações técnicas para poder manusear equipamentos com um grau elevado de eletrónica, portanto quem não tem cão caça com gato. -----

-----Pretendia ainda fazer um último esclarecimento, também mudaram de fornecedor de reparações e ia contar uma história que o tinha deixado profundamente desagradado no início do mandato. As máquinas da Câmara iam à reparação e um dia depois estavam

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

4

paradas na estrada e nunca conseguiu saber se era por mau manuseamento ou má assistência e hoje sabe, é chamado às empresas que reparam as máquinas e mostram-lhe qual a causa das avarias e depois não lhe aparecem coisas estranhas nos motores como apareceram na viatura da Proteção Civil, que tem um regime de manutenção muito especial que apareceu no motor uma palhinha do spray e não lhes deram a garantia por causa dessa situação. Assim perguntam às pessoas dessa empresa como é que se abria uma caixa de velocidades e se metia lá a palhinha? Foram coisas como estas que o fez mudar de caminho e mudar de fornecedor de serviços. -----

-----Quanto à questão dos Bombeiros, a Câmara tem uma relação muito transparente e muito correta com os Bombeiros de Montemor. Saudava o senhor Comandante e o senhor Presidente da Direção, pela forma como lida consigo e com a sua equipa da Proteção Civil, porque falam cara a cara de olhos nos olhos, diz não, diz sim e não tem nenhuma retaliação negativa da parte deles. Compreendem a sua posição porque explica e têm uma relação perfeitamente saudável. Têm uma proximidade muito fina como se costuma dizer. O senhor Comandante dos Bombeiros em particular, tem tido para consigo um elevado respeito, um tratamento de que ele se sente muito honrado ter cultivado, onde estão como se fossem uma força única e no combate aos incêndios foi visível.-----

-----Disse ainda que, não é fácil ter sete ignições no espaço de duas horas nas Meãs do Campo e ao mesmo tempo, passados quinze minutos quando os meios estão lá todos, há duas ignições no Marujal. Repartiram alguns meios para o Marujal e houve mais duas ignições na Portela. Sabem que há uma ação concertada criminosa para que aquelas zonas ardessem e para que houvesse estragos e prejuízos efetivos junto da população. Era evidente que eles não contavam com a capacidade de resposta em primeiro lugar dos Bombeiros, em segundo lugar da Proteção Civil.-----

-----Viu Bombeiros de Montemor e não só que pareciam zombies, passaram muitas horas sem dormir. Encontraram Bombeiros deitados no mato sem forças e paravam o carro e iam lá perguntar e eles diziam: deixem-nos descansar um bocadinho!-----

-----Nos Concelhos vizinhos havia uma operação de apoios aos Bombeiros montada e os Bombeiros de Cantanhede e de algumas cooperações que estavam a combater os incêndios

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

vinham almoçar, jantar e tomar o pequeno-almoço a Tentúgal, chegavam ao Marujal alguns bombeiros vindos de Cantanhede onde havia uma super rede de logística e pediam para lhes dar de comer porque estavam cheios de fome e tudo isso fizeram com a ajuda da população e com a ajuda das entidades locais, num verdadeiro exemplo de organização e de união de esforços para combater os incêndios. -----

-----Terminava dizendo que a Proteção Civil não era para se ver e tinha muito orgulho que não se visse a Proteção Civil ou não se visse os resultados daquilo que a Proteção Civil conseguia fazer. Quando andam no meio do mato a apagar incêndios com os seus carros, quando andam no meio do mato com os seus equipamentos, as pessoas não os veem, mas há uma coisa que com certeza também não veem, é que o incêndio chegou a casa deles, ou que o resultado do que fizeram foi negativo e tinha a certeza que se não estivessem no terreno, não estaria hoje ali com este sentido de missão cumprida a falar. -----

-----Em relação aos trabalhadores da Karapi, agradecia muito a vinda delas, estava ali presente a pessoa com quem sempre tinha falado, nunca tinha negado uma atenção, sempre tinha estado do lado deles, sempre tinha estado disponível, mesmo arriscando muito em algumas situações.-----

-----Havia questões que são do foro judicial e que às vezes é fácil ser Vereador mas é muito difícil ser Presidente da Câmara. Se dizia uma coisa ali que pudesse contender com qualquer instituto público, arranjava uma bronca de todo o tamanho. Se o senhor Vereador dissesse alguma coisa que eles não gostem não acontece nada, provavelmente até podem ouvi-lo. O que fizeram foi que, sempre e através da Dr^a. Andreia e dos seus serviços, sempre questionaram os canais institucionais, o IEFP em relação a algumas coisas que estavam menos esclarecidas e sempre foram alertando essas instituições, o IEFP e outras para que tomassem a devida nota aquilo que estava a acontecer, que fiscalizassem, porque não era a Câmara Municipal que tinha que fiscalizar, são essas instituições e fizeram-no pelas vias institucionais, estava presente a Dr^a. Andreia que se quisesse dar algum esclarecimento agradecia, porque ela tinha feito muitas vezes intervenções junto da Dr^a. Adelaide, no sentido de esclarecer algumas denúncias que a representante das trabalhadoras vinha fazer. ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

g

-----Em relação ao que tinha acontecido, se havia salários, se havia ilegalidades, essas questões tinham que ser resolvidas em dois fóruns: no IEFP, junto das entidades e achava bem que as trabalhadoras se juntassem como o fizeram hoje e fizessem essa denuncia e junto dos tribunais porque eles existem para isso mesmo. -----

-----Queria também dar nota de que existia apoio jurídico para reclamar os créditos a que têm direito. Há o apoio judiciário que não têm que pagar a advogado, nem a quem os defenda e naturalmente têm que reclamar junto do tribunal se foram enganadas, se lhes ficaram a dever dinheiro. -----

-----A propósito da saída de algumas trabalhadoras, ele que tinha dado a cara, fez questão de ir visitar as antigas instalações onde tinham estado e perguntado às pessoas se havia algum problema para resolver, acompanhado do vice-Presidente e da Dr^a. Andreia para que as pessoas pudessem falar. Foi-lhe dito que estava tudo bem. E ainda fez mais, quando as pessoas saíram, aproveitou para cumprimentar algumas pessoas e falou com elas a sós e voltaram a confirmar que estava tudo bem. Mais não podia fazer. Porque se lhe tivessem dito que alguma coisa estava mal, mais uma vez daria indicações à Dr^a. Andreia para ela despoletar as situações junto das entidades. Portanto não podia fazer mais do que isto, pois era fácil para o senhor Vereador dizer algumas coisas, para si tem que ter algum cuidado, tem que fazer aquilo que tem que ser feito e fazia-o com toda a clareza com toda a objetividade, não tinha problemas nenhuns em fazê-lo, mas era diferente. Era Presidente de Câmara, tinha uma responsabilidade institucional, não tinha problemas nenhuns. É respeitando quando fala, a sua voz é ouvida, é ouvida junto dos incêndios, junto das autoridades supramunicipais, quando fala, fala a sério não fala para fazer política e mais do que isso não pode fazer. -----

-----Solicitado pelo Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, Dr^a. Andreia Lopes dizendo que, relativamente ao processo da Karapi, acompanhou o processo desde inicio e gostava de dizer o seguinte: o papel do município nesta situação, foi ajudar naquilo que tinha competência e podia fazer. Estiveram sempre em articulação com o IEFP. Tiveram uma reunião quando lhes chegou informação de que alguma coisa não estava bem, durante um fim-de-semana. Ela própria ligou para o IEFP

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

para tentar perceber o que se estava a passar e o que lhe disseram na pessoa da Dr^a. Adelaide foi que não havia qualquer irregularidade relativamente àquelas trabalhadoras. Fica feliz por estarem bem, se conseguiram encontrar um outro caminho, independentemente de ser melhor ou pior o futuro o dirá, mas fica muito feliz porque as acompanhou durante algum tempo, que tenham encontrado esse caminho. -----

-----Relativamente às ilegalidades que o senhor Vereador referiu, desconhecia do que é que falava, percebia que pudesse haver alguma situação menos esclarecida, fez questão de ir ao local inclusivamente com o IEFP e com o senhor Presidente para tentar esclarecer a situação. Quando vieram com a nova proposta deram apoio e disseram que era uma escolha que teriam que fazer, mas não obstante essa escolha e porque existiam outras trabalhadoras ela própria foi verificar com a Dr^a. Adelaide o que é que se estava a passar e o que lhe foi sempre dito pelo IEFP é que elas estavam em formação. Acabando a formação, a empresa do Paulo e da Patrícia tinha feito um contrato com elas, inclusivamente havia documentos no IEFP relativamente a isso e elas já estavam integradas naquela empresa, ou seja, não precisavam de assinar qualquer contrato com a empresa, elas passariam automaticamente a empregadas, deixariam de estar desempregadas e passariam no IEFP porque estavam integradas a uma posição de empregadas. -----

-----Depois do esclarecimento que teve com a Dr^a. Adelaide, deixou-os de alguma forma tranquilos, porque tinham ali trinta trabalhadoras, mas têm mais trinta e nove que não podem esquecer, que estão na outra empresa. Não podem e será injusto pensar apenas nestas trabalhadoras e portanto o papel da Câmara é apenas assegurar que todas as trabalhadoras mantenham o seu posto de trabalho e acima de tudo que ele esteja devidamente legalizado.-----

-----Era a única explica que tinha a dar porque a Câmara apesar de ter tido um papel importante na parte da integração, a verdade é que se não existisse a primeira empresa com todos os defeitos que ela tem, provavelmente as trabalhadoras hoje não teriam outra empresa. Não ia especular sobre isso, o futuro dirá se irá correr bem ou não.-----

-----Seguidamente usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro, dizendo que tinha feito um voto, desejando muitas felicidades às trabalhadoras porque encontraram de novo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

trabalho e conseguiram contrariar algumas ilegalidades, mas algumas delas não receberam nada do mês em que estiveram a trabalhar para a senhora Patrícia e senhor Paulo que pelos vistos não é dono de coisa nenhuma e as que lá ficaram receberam um envelope com cento e oitenta euros, sem recibos, sem papeis, sem nada. Estas senhoras souberam que tinham um vínculo com o IEFP ou com a Segurança Social ou com o senhor Paulo, no dia vinte sete ou vinte e oito de maio, porque até esse dia nunca lhes disse nada e estavam convencidas que estavam a trabalhar por conta do subsídio de desemprego e ninguém lhes disse o que é que se passava e portanto e foi por acaso que souberam. Quando confrontaram o senhor Paulo com a situação, foi-lhes dito se quiserem fiquem se não quiserem vão-se embora.-----

-----Disse ainda que, fez apenas um voto de felicidades e lamentou haver situações menos regulares, não tendo responsabilizado ninguém por nada. Achava é que na altura em que a Karapi fechou, se podia ter feito aquilo que na altura pediu ao Dr. Pedro Oliveira que se fizessem contatos com Associação de Industriais de Calçado, no sentido de saber se havia ou não interessados em poder de pegar nesta situação. Isto não foi feito e depois surgiu este projeto e ele também achava se o projeto funcionasse que era bom para todos. Efetivamente há contrariedades que é preciso resolver e é preciso ajudar muitas vezes a resolver. As pessoas elas próprias contribuíram para arranjar uma alternativa àquela situação onde não estavam bem. -----

-----Queria ainda esclarecer que não tem nada a ver com aquela empresa, porque surgiu o boato de que ele era o dono da empresa onde elas estão. Não tinha nada a ver com isso, apenas estava solidário com as trabalhadoras e se for preciso ajudar nalguma coisa, irá fazê-lo.- -----

-----Retomou a palavra o Presidente da Câmara dizendo que, queria dar nota que sempre esteve com a Délia em particular, uma relação muito próxima, pensa que ela tem a sua admiração porque sempre de forma abnegada defendeu as trabalhadoras. Ela própria lhe disse que havia várias alternativas, podiam acionar várias alternativas que ela tinha em mão, conhecia pessoas no meio para poder dar o salto para outro tipo de alternativa. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

4
f

-----Disse ainda que a representante do sindicato esteve sempre com eles nesta luta, sempre que havia alguma coisa telefonava à D. Fernanda e exigia que tivesse conhecimento das coisas e estivesse presente. Portanto, as alternativas existiram desde início.-----

-----Queria ainda dizer que a Délia foi inteligente, explorou o que estava na mesa e quando viu que não dava partiu para outra. Fez as suas opções no momento certo. Continuava a insistir que há coisas que não são tratadas na Câmara, a Câmara não tem nada a ver com o papel que lhe estão a querer atribuir, a Câmara é mediadora e sobretudo o Presidente da Câmara tem responsabilidades institucionais, tem que ter a habilidade necessária para servir os interesses dos trabalhadores e ao mesmo tempo também não criar conflitos institucionais, nem com as empresas, nem com as instituições públicas. -----

-----Em relação aos créditos das trabalhadoras voltava a dizer que existem mecanismos para recuperar e reclamar esses créditos. E como ultima nota queria só reforçar a informação técnica que a Dr^a. Andreia Lopes tinha dado, de que para se fazer um contrato sem termo, não era preciso reduzi-lo a escrito. Eles juristas recomendaram que se fizesse isso.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

----- A1.1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO-----

----- Foi presente uma proposta do Senhor presidente da Câmara que a seguir se transcreve:-----

-----“PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL-----

-----No âmbito do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho, a Câmara Municipal distingue pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, cujo mérito seja publicamente reconhecido e das quais resultem maior renome para o concelho, maior benefício coletivo ou honra especial. -----

-----Neste sentido, propõe-se a distinção das seguintes individualidades:-----

-----1 – ARAZEDE -----

-----Henrique de Jesus Barreto, natural do Zambujeiro, Arazede, nasceu a 11 de julho de 1933. Trabalhou na Cerâmica Campos, em Aveiro, entre 1959 e 1966, tendo, de seguida,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

exercido funções no setor químico na Marinha Grande durante 36 anos. Foi dirigente sindical das indústrias químicas e farmacêuticas durante 17 anos. Após a reforma, dedicou-se à agricultura na sua terra natal. Fez parte da Assembleia de Freguesia de Arazede entre 1976 e 1980. Foi presidente da mesa da assembleia geral do Grupo Desportivo "Os Águias" durante 8 anos e por igual período de tempo pertenceu à direção da Associação Cultural, Desportiva e Recreativa do Bebedouro. Durante 32 anos foi dirigente da Cooperativa Agrícola do Bebedouro e pertenceu à direção da Lacticoop entre 1987 e 1990. -----

-----2 – CARAPINHEIRA-----

-----António Joaquim Farinha Domingues nasceu a 11 de fevereiro de 1976, em Isna, Oleiros. É filho de José Domingues e Maria do Rosário Farinha Rafael Domingues. Tem licenciatura em Teologia, pela Universidade Católica Portuguesa e teve a sua Ordenação diaconal a 7 de maio de 2000 na Igreja de São Bartolomeu em Vila Viçosa. -----

-----A 17 de dezembro de 2000 teve lugar a sua Ordenação Presbiteral na Sé Nova de Coimbra e a 31 de dezembro do mesmo ano ocorreu a sua Missa Nova, na igreja paroquial da Isna. Foi Professor de Educação Moral e Religiosa Católica na Escola Básica de Montemor de 2001 a 2007. Foi Capelão do Hospital da Figueira da Foz entre 2008 e 2012. -----

-----É Pároco de Abrunheira, Ereira, Reveles, Verride e Vila Nova da Barca desde 2001, Pároco da Carapinheira desde outubro de 2005, Pároco de Montemor-o-Velho desde 2008 e Pároco de Samuel desde 2011. -----

-----3 – EREIRA (a título póstumo)-----

-----Ercílio Coelho Gomes da Silva iniciou a sua atividade associativa, desportiva, social, política e desportiva muito cedo. Foi sócio da Associação Cultural Desportiva e Social da Ereira e o dirigente com mais anos naquela IPSS. Cumpriu três mandatos como membro da Assembleia de Freguesia. Foi várias vezes membro da comissão de festas da Ereira. Foi dirigente desportivo do Grupo Desportivo da Ereira e teve uma grande envolvimento associativa em todas as causas da Freguesia. -----

-----4 – LICEIA (a título póstumo)-----

-----Manuel Gomes Duque, natural de Ferreira-a-Nova, frequentou o antigo Liceu da Figueira da Foz, na década de 1960. Terminado o liceu, fez o serviço militar obrigatório, onde

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

frequentou o Curso de Oficial Miliciano, tendo de seguida dado instrução militar na preparação de soldados para a Guerra Colonial, em Coimbra e na Figueira da Foz. -----

-----Em 1969, foi para Moçambique ao serviço do Banco Nacional Ultramarino, onde permaneceu em Xai-Xai até 1973, altura em que foi mobilizado para frequentar o Curso de Capitão, em Mafra. -----

-----Após o 25 de Abril, voltou novamente para Moçambique, onde deu formação bancária em Lourenço Marques. Regressou a Portugal em 1976, onde exerceu a sua profissão em vários locais, Ovar, Cantanhede e Tocha. É na Tocha que se liga de alma e coração à política socialista, mas foi na freguesia de Liceia que exerceu o papel na causa pública, primeiro como membro da Assembleia de Freguesia, doze anos como Presidente da Junta e por último como tesoureiro, até ao seu recente falecimento. -----

-----5 - MEÃS DO CAMPO-----

-----Henrique Pereira Cunha tem 90 anos, é natural de Tentúgal e residiu durante vários anos na Freguesia de Meãs do Campo, onde assumiam (ele e a sua Esposa), a supervisão dos CTT, que eram sediados no edifício da atual sede da Junta de Freguesia. -----

-----Esteve envolvido na compra dos Terrenos da Quinta para que fosse possível o alargamento da Rua Principal, desde o Cruzeiro até à Igreja, e só depois desta compra e deste alargamento foi possível a construção do mercado, do Jardim de Infância e do Campo da Mata. Esteve envolvido no alargamento dos primeiros caminhos florestais. O Furo foi outras das grandes obras realizadas pelo Sr. Henrique, que veio ajudar muito a população com o abastecimento de água muito escassa à época. -----

-----6 – PEREIRA -----

-----José Luis Paixão Lopes da Silva nasceu a 8 de novembro de 1931. Com 10/11 anos integrou, como acólito, a Igreja de Pereira, onde permaneceu como sacristão por mais de 60 anos. Foi o sócio fundador nº 1 do Clube Atlético Pereirense, que integrou mais tarde a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira. A partir de 1960 integrou vários grupos musicais, como tocador, tendo fundado o Grupo Musical de Instrução e Recreio de Pereira. Também como músico, fez parte do Grupo Folclórico da vila de Pereira cerca de 35 anos. - -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

59

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

-----7 - SANTO VARÃO-----
-----*Maria do Livramento dos Reis Freire nasceu a 1 de setembro de 1945, nas Ilhas S. Nicolau, Cabo Verde e veio para Portugal em 1975. Trabalhou no Infantário de Taveiro e no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho. Faz parte dos corpos dirigentes do Centro Beira Mondego, é membro do Grupo Folclórico desta entidade, sócia da Liga dos Amigos de Santo Varão e do Centro Social de Santo Varão, onde faz voluntariado. Desde longa data é a cozinheira de serviço em todas as atividades realizadas pelas associações da freguesia.* -----

-----8 - SEIXO DE GATÕES-----
-----*Manuel Mendes Rama é natural da freguesia de Seixo de Gatões, casado, reformado da REFER, Caminhos de Ferro Portugueses. Cedo iniciou contacto com a comunidade local, ao ser escolhido, apenas com 15 anos para colaborador do Padre Manuel Pelino, hoje Bispo de Santarém, com quem mantém uma amizade plena. Percurso que durou 6 anos até ser chamado para o serviço militar.* -----

-----*Ma CP, depois REFER, onde exerceu a sua profissão de controlador de circulação dos destinos Alfarelos -Lisboa - Cacem - Aveiro- Coimbra, soube granjear uma amizade sincera com todos os colegas de profissão e a prova disso é que ainda nos dias de hoje é visitado frequentemente por várias pessoas que com ele se cruzaram profissionalmente.*-----

-----*Em 1988, foi chamado pelo Padre Isildo Costa e pelo Bispo de Coimbra, D. João Alves para integrar o Curso de Animadores das Assembleias Dominicais, onde não há Eucaristia, Ministério que tem exercido não só na paróquia, mas também nas paróquias vizinhas com grande aceitação e devoção.* -----

-----*Na década de noventa do século XX, fez parte da Comissão Fabriqueira da Igreja do Seixo, tendo dado um impulso inovador nas atividades da mesma envolvendo todos os seus membros.*-----

-----*De outubro de 2005 a outubro de 2013, fez parte do executivo da Junta de Freguesia, exercendo aí as funções de tesoureiro, cargo que exerceu com lealdade e espírito de sacrifício pessoal, pois nessa altura atravessou problemas de saúde que lhe dificultavam o exercício de autarca. Contudo, desempenhou essas funções até ao fim dos mandatos de forma exemplar e sempre solícito e de resposta pronta a qualquer situação da Freguesia.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

-----Desde a sua juventude fez parte do grupo Coral do Seixo, hoje, é o Diretor desse mesmo grupo Coral, reconhecido como o seu empreendedor e pessoa capaz de mobilizar quer adultos quer jovens de modo a ser requisitado, como tem vindo a ser para eventos eucarísticos.-----

-----O Sr. Manuel Rama, merecidamente, é reconhecido por todos os habitantes da freguesia como pessoa idónea para ser granjeado com tal atribuição, pois marcou décadas com paixão e abnegação pela forma como ia interagindo com a sua marca no associativismo e na comunidade locais. -----

-----9 – TENTÚGAL (a título póstumo)-----

-----António Gomes Teixeira Cavaco, nascido a 14 de fevereiro de 1941, que por infelicidade não conheceu seu pai, viria a tornar-se homem de grande valor e de entrega à sua comunidade e família. Dedicou a sua vida de forma ativa e de ajuda ao próximo, conduzindo-o a um percurso fiel pelas diversas instituições de Tentúgal.-----

-----Ao longo dos anos, António Cavaco foi presidente da Junta de Freguesia de Tentúgal em dois mandatos, sendo o 1º no ano de 1993/1997 e o 2º no ano de 2001/2005. Fez parte da direção, como membro da mesa, da Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal por diversos anos e foi um dos fundadores do centro de dia. Igualmente foi membro diretivo da Casa do Povo de Tentúgal e do Rancho Folclórico Flores da Casa do Povo de Tentúgal, tendo no grupo de cantares encontrado ao longo dos últimos anos o lugar de solista contagiando sempre a sua boa disposição. Fez parte, ativamente, da Comissão da Fábrica da Igreja de Tentúgal. Durante várias décadas foi guardião escrupuloso do relógio da torre do relógio. -----

-----Faleceu no dia 25 de julho de 2017, com 76 anos. -----

-----10 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA -----

-----Amadeu Rodrigues Santana nasceu a 15/09/1939, na freguesia de Redinha, concelho de Pombal, sendo residente em Vila Nova da Barca, na União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca. -----

-----Profissionalmente exerceu as funções de encarregado geral, durante cerca de 15 anos, no ramo da construção civil, seguindo-se uma longa carreira, de mais de 30 anos, nos CTT-Correios de Portugal. Começou esta carreira na profissão de carteiro até alcançar o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

posto de chefe de estação, tendo chefiado nomeadamente as estações de Verride, Maiorca e Montemor-o-Velho.-----

-----Da sua vida pública merece claro destaque o exercício do cargo de presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova da Barca, lugar que desempenhou com extremo empenho e dedicação em prol da freguesia e dos seus habitantes durante 24 anos.-----

-----Exerceu, em metade de um mandato, o cargo de vereador da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, sob a presidência do engenheiro João Pinto Correia.-----

-----De 1976 a 1978 foi presidente, eleito inter pares, do Conselho Municipal de Montemor-o-Velho, órgão consultivo do município constituído por representantes do tecido associativo e de outras instituições do concelho, por via de ser o representante da Casa do Povo de Verride nesse órgão.-----

-----Aliás, da Casa do Povo de Verride – como representante da comunidade de Vila Nova da Barca - foi dirigente entre 1974 e 1990. As Casas do Povo eram instituições que na altura asseguravam a segurança social dos trabalhadores agrícolas e demais residentes e, por outro lado, asseguravam a prestação de cuidados médicos na sua área de intervenção. No caso, Verride, Vila Nova da Barca e Ereira.-----

-----Ainda na Casa do Povo de Verride, fez parte da equipa dirigente que tornou possível a construção do edifício onde está instalada, a atualmente inativada, Extensão de Saúde de Verride e a que deveria ser a sede da Casa do Povo, na atualidade sede da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila nova da Barca.-----

-----11 - UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES-----

-----Francisco Leal Morais Jorge nasceu a 25 de outubro de 1945, em Montemor-o-Velho, onde reside e tem mantido atividade associativa a vários níveis.-----

-----É um profundo conhecedor da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho, uma vez que acumulou o cargo do Presidente da Direção com o comando, desde 1986 até 1992. A sua ação facilitou o desenvolvimento do processo de cedência do terreno e da edificação do quartel, em franco entendimento com a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e a defesa dos reais interesses da Associação. De igual modo, em parceria com a Junta de Freguesia de Arazede, esteve na origem, criação e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

entrada em funcionamento da Secção dos Bombeiros naquela localidade, em 1988. Desenvolveu um trabalho diversificado e meritório nos Bombeiros, com especial realce nos tempos de maior dificuldade, na construção e apetrechamento do Quartel, com expansão de novas atividades. Foi agraciado com medalhas e outros títulos, pertencendo ao Quadro de Honra daquela Associação. -----

----- Neste sentido, e de acordo com art.º 11º do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

----- 1 – Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a Henrique de Jesus Barreto, da Freguesia de Arazede. -----

----- 2 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Social a António Joaquim Farinha Domingues, da Freguesia de Carapinheira. -----

----- 3 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a Ercílio Coelho Gomes da Silva, da Freguesia de Ereira. -----

----- 4 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Autárquico a Manuel Gomes Duque, da Freguesia de Liceia. -----

----- 5 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Autárquico a Henrique Pereira Cunha, da Freguesia de Meãs do Campo. -----

----- 6 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a José Luis Paixão Lopes da Silva, da Freguesia de Pereira. -----

----- 7 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a Maria do Livramento dos Reis Freire, da Freguesia de Santo Varão. -----

----- 8 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Cultural a Manuel Mendes Rama, da Freguesia de Seixo de Gatões. -----

----- 9 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Autárquico a António Gomes Teixeira Cavaco, da Freguesia de Tentúgal. -----

----- 10 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Autárquico a Amadeu Rodrigues Santana, da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca. -----

----- 11 - Atribuição da Medalha de Mérito Municipal Humanitário a Francisco Leal Moraes Jorge, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões." -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro dizendo que, em relação a este ponto sabia que tinham sido visitadas pessoas que constavam da referida lista e convidadas a serem contemplados com Medalha de Mérito.-----

----- Assim e porque soube através de uma das pessoas contempladas que lhe ligou a informar, pretendia saber como é que tudo isto acontecia.-----

----- Solicitado pelo Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Dr^a. Sandra Lopes, dizendo que não tinha sido propriamente uma visita. Ela própria pediu ajuda ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de Arazede para obter alguns elementos para ajudar o senhor Presidente da Câmara a fundamentar a atribuição da Medalha de Mérito mas como o senhor Presidente da Junta não estava a conseguir falar com o senhor, ele próprio sugeriu que o senhor Vereador José Verissimo que tinha um contato mais pessoal com o senhor em questão, tentasse falar com ele. Efetivamente o senhor José Verissimo conseguiu falar com ele, levou-a a casa dele, para recolher alguns dados. Não tinha ouvido o senhor Vereador José Verissimo a convidá-lo para absolutamente nada.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com art.º 11º do Regulamento de Galardões e Medalhas do Município de Montemor-o-Velho deliberou por maioria aprovar a atribuição das seguintes Medalhas de Mérito:-----

----- 1 – Medalha de Mérito Municipal Cultural a Henrique de Jesus Barreto, da Freguesia de Arazede.-----

----- 2 - Medalha de Mérito Municipal Social a António Joaquim Farinha Domingues, da Freguesia de Carapinheira.-----

----- 3 - Medalha de Mérito Municipal Cultural a Ercílio Coelho Gomes da Silva, da Freguesia de Ereira.-----

----- 4 – Medalha de Mérito Municipal Autárquico a Manuel Gomes Duque, da Freguesia de Liceia.-----

----- 5 - Medalha de Mérito Municipal Autárquico a Henrique Pereira Cunha, da Freguesia de Meãs do Campo.-----

----- 6 - Medalha de Mérito Municipal Cultural a José Luis Paixão Lopes da Silva, da Freguesia de Pereira.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

----- 7 - Medalha de Mérito Municipal Cultural a Maria do Livramento dos Reis Freire, da Freguesia de Santo Varão.-----

----- 8 - Medalha de Mérito Municipal Cultural a Manuel Mendes Rama, da Freguesia de Seixo de Gatões.-----

----- 9 - Medalha de Mérito Municipal Autárquico a António Gomes Teixeira Cavaco, da Freguesia de Tentúgal.-----

----- 10 - Medalha de Mérito Municipal Autárquico a Amadeu Rodrigues Santana, da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca.-----

----- 11 - Medalha de Mérito Municipal Humanitário a Francisco Leal Morais Jorge, da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor-----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- Abstenção-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor-----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- A Favor-----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor-----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- Abstenção-----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- A Favor-----

----- **Declaração de Voto dos Vereadores da Bancada da Coligação "Mais por Montemor" (PPD-PSD/CDS-PP)**-----

----- *"A nossa votação uma vez mais, vem no seguimento de todas as outras ao longo do mandato. Nada temos contra nenhuma das onze pessoas que estão indicadas. Temos única e simplesmente como o processo é tratado, a forma como é tratado e, como tal, como não concordamos com a mesma, por esse motivo nos abstermos."*-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- A1.2. APOIO E INCENTIVOS A CANDIDATURAS – PARA-----
 ----- COMPARTICIPAÇÃO Á ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS-----
 ----- BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO QUE-----
 ----- SUBMETEU CANDIDATURA NO ÂMBITO DE "INTERVENÇÃO NAS-----
 ----- REDE DE INFRAESTRUTURAS PARA REFORÇO DA-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

----- OPERACIONALIDADE" – AVISO POSEUR – 10-2016-50-, PARA-----
 ----- REFUNCIONALIZAÇÃO DA ÁREA OPERACIONAL ATRAVÉS DA -----
 ----- AMPLIAÇÃO/REMODELAÇÃO DO QUARTEL DOS BOMBEIROS ----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho submeteu candidatura no âmbito de "Intervenção nas Rede de Infraestruturas para Reforço da Operacionalidade" – Aviso POSEUR – 10-2016-50-, para refuncionalização da área operacional através da ampliação/remodelação do quartel dos Bombeiros, tendo a mesma sido selecionada, para financiamento, conforme Termo de Aceitação em anexo. -----

----- Em sede de formalização de candidatura aquela Associação submeteu um valor de 186.891,64 euros tal como o demonstra o formulário da candidatura. -----

----- Constatou-se, contudo, que o valor de projeto aprovado foi no montante de 167.835,80 euros atribuída por aquela entidade sendo financiado 85% deste valor (142.660,43 euros), o que face ao explanado pela Associação em requerimento apresentado à autarquia, poderá por em causa a sua execução, tendo em conta as necessidades de autofinanciamento agora a considerar e outras obras a levar a efeito. -----

----- Perante o valor do montante participado, veio aquela Associação apresentar pedido à Câmara Municipal em 21 de agosto de 2017, para que seja concedida por esta autarquia um apoio de 15% do restante valor. Nessa senda, alegam que este projeto se enquadra no domínio da política nacional de Proteção Civil e insere-se no quadro de prioridades para a requalificação das infraestruturas de suporte á atividade operacional dos corpos de bombeiros com o objetivo mais alargado do aumento da capacidade dos agentes de proteção civil na prestação de socorro, sendo esta operação de revelante interesse e estratégica para a Associação. -----

----- Acrescentam, ainda, que o dito edifício, data de 1991 pelo que após 25 anos não tem capacidade para dar resposta as atuais necessidades. -----

----- Perante o requerido pela AHBVMM, considera-se o seguinte: -----

----- 1. Relativamente à importância da recuperação do espaço em causa, serão de atender os argumentos expostos pelo Sr. Presidente da Direção, tendo em conta que a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

utilidade Municipal do edifício, sendo o equipamento de inegável interesse público para o município de Montemor-o-Velho. Será de considerar, ainda, que é de todo o interesse para o município a formalização e execução deste tipo de candidaturas, da responsabilidade de outras entidades de âmbito local, uma vez que, através dos incentivos atribuídos pelas entidades centrais, são promovidas e executadas mais obras de recuperação e reabilitação de espaços ou edifícios, de inegável importância não só para as respetivas localidades, como para o global desenvolvimento do concelho. -----

-----2. Por fim, acrescenta-se que constitui atribuição do município assegurar a promoção do desenvolvimento nas áreas da cultura e património, constituindo competência da Câmara Municipal, nos termos das alíneas r), e u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, assegurar a manutenção e recuperação de património do município e promover atividades de natureza social ou cultural ou outras de interesse para o município.-----

-----3. Perante o exposto, propõe-se:-----
 ----- Que seja deliberado em reunião do executivo municipal, a atribuição de um apoio pelo município à AHBVMM, para execução da candidatura já identifica e descrita -----
 ----- Que o apoio a atribuir seja de 15% do valor total do projeto aprovado de 167.835,80€, de acordo com o Termo de Aceitação anexo.”-----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro dizendo que, era de 186.891,00€, foram aprovados 167.835,80€, sendo que o apoio europeu seria de quarenta e dois mil euros e propunha-se que o apoio municipal fosse o equivalente aos quinze por cento de componente própria, 25.175,00. Em relação ao projeto inicial dos Bombeiros fica uma verba de 19.000,00€ que não poderá ser realizada, uma vez que aquele valor foi cortado na própria candidatura. Pelo que sabia, a componente que não foi contemplada na candidatura apresentada, apesar de tudo seria de importante realização. Estava a favor aliás esse era um tema que já ali tinha sido discutido, do apoio dos 15% no valor dos 25.000,00€ aos Bombeiros, questionava se não seria de equacionar o financiamento daquela diferença de 19.000,00€ entre o montante aprovado e o montante candidatado. Esta era a pergunta e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

não lhe custaria apoiar uma solução daquela natureza, podendo permitir aos Bombeiros a realização do projeto em toda a sua dimensão. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que, mais uma vez a diferença entre o Vereador que não tem responsabilidades e aqueles que podem ter responsabilidades. Aquela era a diferença que marcava ali a postura de cada um, porque têm que ter um critério e o critério é apoiar as candidaturas naquilo que é elegível. Se vingasse a teoria do senhor Vereador, qualquer pessoa apresentava uma candidatura de quatrocentos mil euros, a seguir eram aprovados sessenta mil euros e a Câmara tinha que apoiar o resto. O critério tem ser racional, objetivo, um critério que efetivamente garanta que não estão a financiar duplamente um qualquer projeto. Por isso o critério é considerar uma percentagem do valor que é considerado elegível por entidades que estão acima da Câmara Municipal, que são idóneas, a entidade que afere se aquilo é ou não válido para o projeto de candidatura é uma entidade supramunicipal e que lhe merece todo o seu respeito. Este é o critério que aqueles que têm responsabilidade institucional, aqueles que gerem a Câmara com responsabilidade institucional adotaram para ajudar as entidades. ----

----- Disse ainda que pode ser 15% ou pode ser mais, porque pode haver projetos em que seja preciso ir mais além, neste caso concreto se financiarem mais do que 15% há uma duplicação de financiamento e entram por um caminho perigoso para gerir aquelas situações, porque iam financiar algo que não era elegível. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria aprovar a atribuição de um apoio de 15% sobre o valor total do projeto aprovado de 167.835,80€. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- Abel da Silva de Oliveira Girão ----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Alexandra Margarida Góis Ferreira ----- A Favor -----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama ----- A Favor -----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha ----- A Favor -----

----- Jorge Luís Forte Camarneiro ----- Abstenção -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

49

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- A1.3. SOLICITAÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO, CLÁUSULA 4 ---
 ----- EXPRESSA NO PONTO 4, NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE -----
 ----- COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO -
 ----- E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS
 ----- VOLUNTÁRIOS DE MONTEMOR-O-VELHO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do indicado confirma-se efetivamente, nos últimos meses, as dificuldades extremas que a referida corporação de bombeiros tem passado face ao número anormal e verdadeiramente excecional de ocorrências de incêndios rurais/florestais (numa média diária de 5 a 7 ocorrências, em mais do que uma localização, no concelho e distrito), crescendo a este panorama, os acidentes rodoviários e todas as outras tipologias de emergência que esta cooperação é obrigada a prestar socorro. -----*

----- *Importa referir, que aos incêndios florestais, tem sido sendo dúvida uma calamidade devido principalmente ao número de ignições extremamente elevadas em determinados períodos, obrigando a que seja montado um dispositivo de recursos humanos e equipamento muito maior, com o objetivo de combater os incêndios rurais/florestais logo na 1.ª intervenção. -----*

----- *Tem sido nesta área crítica, que esta corporação tem denotado mais carência de meios de primeira intervenção, com material corrente e equipamentos muito usados e antigos (descritos no pedido inicial) que atenta a época crítica ainda em curso é urgente debelar e eliminar, substituindo os mesmos por material mais fiável. -----*

----- *É do entendimento deste serviço que a referida associação de bombeiros deva ser apoiada, uma vez que, caso a mesma cooperação não esteja operacional e dotada dos meios referidos e recursos logísticos, pode estar em causa a segurança de pessoas e bens no concelho, bem como a própria segurança dos operacionais de tal cooperação de bombeiros.*

----- *A verba reclamada, atentas as necessidades verificadas no terreno por este serviço, considera-se razoável e devidamente ponderada atento o valor dos equipamentos em causa a substituir e a adquirir de novo (valor dos equipamentos/recursos, pois são igualmente usados na proteção civil municipal).” -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

y

----- Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro dizendo que o presente apoio peca por escasso. Desde dois mil e treze, altura em que foi aprovado o atual Protocolo que regula as relações entre os Bombeiros e a Câmara, o valor de sete mil e quinhentos euros por mês não é alterado independentemente das circunstâncias que de ano a ano têm justificado. Todos os anos por este ou aquele motivo tem ocorrido situações de grande desgaste para os Bombeiros e também já verificaram que sendo a prevenção muito mais importante que o resto, que era importante que eles pudessem garantir a presença efetiva de mais pessoas diariamente nos locais de atuação. -----

----- Assim era de opinião que o apoio generalizado aos Bombeiros devia ser revisto, ou seja o valor que é mensalmente transferido para os Bombeiros. -----

----- Relativamente ao apoio de 7.500,00€ não tinha nada a opor, embora achasse que devia ser superior. -----

----- Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que gostaria que fosse revelado que a Câmara dava um apoio anual de 105.000,00€, o qual era muito próximo do apoio que davam a quase todas as entidades associativas sem fins lucrativos no concelho. Aquele apoio era o que os Bombeiros tinham pedido e após terem sido verificadas por si e pelo senhor Coordenador da Proteção Civil as insuficiências ao longo do desenrolar das operações em que estiveram presentes, considerava um apoio justo e que tinha que ser atribuído a título excecional e porque também foi excecional a atividade dos Bombeiros este ano. -----

----- Era um apoio que pagavam pontualmente, religiosamente e que tem servido também para consolidar a boa gestão que tem sido feita pela atual Direção e pelo atual Comando dos Bombeiros. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade atribuir um apoio extraordinário no valor de 7.500,00€ à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

34

-----1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM) -----

----- 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO) -----

----- 1.2.1. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO

----- ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO E -----

----- A JUNTA DE FREGUESIA DE ARAZEDE -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

-----Foi manifestada pela junta de freguesia de Arazeze, a intenção de promover as atividades de recreio da população da freguesia e do concelho, com a instalação de um parque de recreio e fitness. Para tanto, disponibilizou-se a Junta de Freguesia para a cedência de uma parcela sita na Rua Furriel António José Rama Fidalgo, em Arazeze. -----

-----A sua utilização é de interesse público para a população local e do concelho, beneficiando, ainda, o imóvel e o espaço envolvente. -----

-----Constitui atribuição do município promover ações de desenvolvimento nas áreas de desenvolvimento, tempos livres e desporto, apoiando atividades "de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município", em conformidade com o previsto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Perante o exposto, propõe-se: -----

-----Que seja elaborado contrato de comodato celebrado entre a Junta de Freguesia de Arazeze e o Município de Montemor-o-Velho sobre uma parcela terreno de acordo com planta de localização que se anexa, da freguesia de Arazeze, para instalação de um parque de recreio/fitness, devendo a Câmara Municipal promover a aquisição e colocação dos equipamentos de acordo com listagem que se anexa.-----

-----Anexos: -----

----- planta de localização; -----

----- mapa dos equipamentos a adquirir." -----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato de comodato celebrado entre a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

Junta de Freguesia de Arazede e o Município de Montemor-o-Velho, para instalação de um parque de recreio/fitness, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- Ausentou-se neste ponto a Vereadora Paula Rama. -----

----- **1.3.1. PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO - CURSOS DE** -----

----- **ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA - ADA/EPM**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Em 25.11.2016, sob registo n.º 20498, solicitou a Associação Diogo de Azambuja / Escola Profissional de Montemor-o-Velho (ADA/EPM) colaboração para acolhimento de quatro alunos para a realização de formação em contexto de trabalho no âmbito dos Cursos de Especialização Tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão e em Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança.-----

----- - Dois alunos para o curso de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão, com estágio com a duração de 6 meses, 400 horas (4 horas por dia/5 dias por semana).

----- - Dois alunos para o curso de especialização tecnológica em Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança, com estágio com a duração de 3 meses, 450 horas (7 horas por dia/5 dias por semana). -----

----- No seguimento de minutas de protocolo apresentadas em 16.06.2017, sob registo n.º 9984, solicitadas por comunicação n.º 13936, de 15.12.2016, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- 1. O estágio não é remunerado e os alunos encontram-se abrangidos pelo seguro escolar. -----

----- 2. A realização dos estágios curriculares não implica custos para o Município. -----

----- 2.1 Nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.-----

-----2.2 Este acordo/protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. -----

-----3. A Senhora Chefe da Divisão de Ambiente e Obras Municipais, manifestou o seu interesse, e a conveniência para o serviço na aceitação do estágio, e, observada a área proposta, sugeriu que a técnica da autarquia, Paula Cristina Aguiar fosse designada para monitorizar/acompanhar os alunos do curso de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança.

-----Os alunos do curso de Aplicações Informáticas de Gestão serão monitorizados pelos Técnicos de Informática afetos à DAGF/Subunidade Orgânica de Tecnologias da Informação de Comunicação. -----

-----4. Pese embora não esteja prevista no corpo do protocolo o início e termo do estágio, está prevista a sua carga horária. -----

-----5. Mais se informa, que o protocolo vigorará por um ano a contar da data da sua assinatura, renovável por iguais períodos de tempo, salvaguardando-se a realização do estágio à conveniência de serviço existente, à data, no Município. -----

-----Face a tudo quanto se antecede, proponho, salvo melhor opinião, que a minuta dos protocolos de formação em contexto de trabalho dos Cursos de Especialização Tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão e em Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança, ministrados pela ADA/EPM, sejam presentes a reunião do executivo municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.2 da presente informação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta dos protocolos de formação em contexto de trabalho dos Cursos de Especialização Tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão e em Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança, ministrados pela ADA/EPM, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzido e que fazem parte integrante desta ata.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

4

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião a Vereadora Paula Rama. -----

----- 1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) -----

----- 1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTAS EM HONRA DA NOSSA -----

----- SENHORA DA GRAÇA EM ABRUNHEIRA/2017 – RATIFICAÇÃO ----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira, contribuinte n.º 501429247, com sede na Rua da Fonte Nova, n.º 16, Abrunheira, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 190.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam dos dias 18 a 22 de agosto de 2017. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos populares) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu, não detendo quaisquer fins lucrativos. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 18 de agosto de 2017 e a reunião do executivo ser apenas no dia 28 de agosto do corrente ano, propõe-se: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

9

----- Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 190.00€, à Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira, para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara de isenção de taxas, no valor de 190.00€, à Filarmónica Instrução e Recreio de Abrunheira, para a realização da referida festa, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas.-----

-----Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016.-----

1.5.2. ISENÇÃO DE TAXAS - FESTAS EM HONRA DE NOSSA SR.ª --- DO PRANTO - ARAZEDE - RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o assunto acima mencionado cumpre-me informar o seguinte: -----

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arazede, contribuinte n.º 501084797, com sede no Largo da Igreja, n.º 1, 3140-022 Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 160,00 €, inerentes à emissão das licenças, no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam do dia 11 ao dia 15 de agosto de 2017. -----

-----Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município, não tem fins lucrativos e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

Neste termos, considerando o teor da proposta de 14 de novembro de 2016 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, que concedeu para efeitos do disposto no n.º 2, do art.º 16.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 250,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter de urgência e excecional da situação, uma vez que referido evento tem início no dia 11 de agosto e termina no dia 15 de agosto de 2017 e não ser possível o seu envio à reunião do executivo, com realização já no próximo dia 7 de agosto do corrente ano, propõe-se: -----

----- Que o Sr. Vice-Presidente da Câmara, nos termos do despacho n.º 21 de 10-02-2014, autorize a isenção de taxas, no valor de 160,00 € à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arazede para a realização das referidas festas, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara de isenção de taxas, no valor de 160.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Arazede,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

para a realização da referida festa, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas.-----

-----Mais deliberou dar conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2016 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016. -----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**-----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**-----

----- **1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**-----

----- **1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 22 de agosto do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.405.258,05€ (três milhões, quatrocentos e cinco mil duzentos e cinquenta e oito euros e cinco cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 188.693,47€ (cento e oitenta e oito mil seiscentos e noventa e três euros e quarenta e sete cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** -----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)** -----

----- **2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)** -----

----- **2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO
----- PELA FILARMÓNICA DE INSTRUÇÃO E RECREIO DE ABRUNHEIRA -
----- – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Foi solicitado pela Filarmónica de Instrução e Recreio de Abrunheira a cedência de cadeiras plásticas tendo em vista a realização de um espetáculo com o Rancho Folclórico das Cantarinhas da Abrunheira, no âmbito das Festas em Honra de Nossa Senhora da Graça, com realização prevista entre 18 e 21 de agosto de 2017, no Parque Dr. António Joaquim Simões.*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*4
9

----- Assim, estando o equipamento em questão disponível, a ver, as 100 cadeiras plásticas existentes, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela entidade/organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, devendo ser presente a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado ao abrigo do n.º 3, do artigo 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da alínea u), do art.º. 33, da Lei n.º. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **2.1.2. FESTIVAL FORTE 2017 – ACESSO CONDICIONADO AO CASTELO – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 17 de outubro de 2016 e da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, foi autorizada a realização do Festival Forte no Castelo de Montemor-o-Velho, nos dias 25 a 27 de agosto de 2017. Neste sentido, dado que se trata de um evento condicionado ao pagamento de entrada, o Castelo não poderá ser visitado de forma livre e gratuita, conforme é habitual. -----

----- Assim, propõe-se que o acesso ao Castelo seja condicionado, só sendo possível mediante a apresentação de ingresso próprio, da responsabilidade da organização do Festival Forte entre os dias 24 e 28 de Agosto de 2017. Sugere-se que se proceda à sua divulgação nos meios de comunicação do Município, bem como nos lugares de estilo. -----

----- Dado o carácter de urgência na sua divulgação, propõe-se que o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal aprove o acesso condicionado ao Castelo, nas condições propostas, e que o ato praticado seja ratificado pela Câmara Municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara de aprovar o condicionamento ao Castelo. -----

----- **2.1.3. UTILIZAÇÃO DA GALERIA MUNICIPAL DURANTE O FESTIVAL FORTE, DE 22 A 29 DE AGOSTO – RATIFICAÇÃO.** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “A Soniculture, empresa organizadora do Festival Forte, veio solicitar a cedência da Galeria Municipal para sua utilização durante o decorrer do festival, no período compreendido entre os dias 22 e 29 de agosto. -----
 ----- Como é do conhecimento de V. Ex.ª, a Galeria Municipal é um espaço cultural onde se efetuam atividades de várias vertentes pelo que, de acordo com a alínea u) do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, não há inconveniente na cedência da mesma. -----
 ----- Tratando-se de um espaço municipal onde estão guardados diversos equipamentos e património municipal de valor e insubstituível e na impossibilidade da permanência de um funcionário municipal devido aos horários do evento, devem ser salvaguardadas algumas situações: -----
 ----- Não deverá ser permitido qualquer alteração na disposição dos equipamentos instalados; -----
 ----- Qualquer equipamento municipal danificado deverá ser substituído por outro igual ou de semelhante valor; -----
 ----- As áreas de uso exclusivo dos funcionários do município manter-se-ão de acesso reservado, não estando disponíveis para utilização por parte da Soniculture. -----
 ----- Tendo presente o disposto no n.º3, artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e de forma a prestar o apoio solicitado dentro dos timings indicados, propõe-se que o mesmo seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, bem como seja presente a reunião da Câmara Municipal.”. -----
 ----- A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente de cedência da Galeria Municipal durante o Festival Forte, de 22 a 29 de agosto. -----

2.1.4. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO DO CASTELO

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “Foi solicitada pelo Mandatário de Campanha do Movimento Independente de Cidadania Por Amor a Esta Terra/PDR-Partido Democrático Republicano a utilização do Castelo de Montemor-o-Velho e a isenção de pagamento da taxa municipal de utilização do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

mesmo, tendo em vista a realização de uma apresentação de candidatos no âmbito do processo eleitoral autárquico, que decorrerá no dia 11 de agosto de 2017, no período compreendido entre as 18h e as 21h. -----

-----Nos termos da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro (regime geral das taxas das autarquias locais), as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respetivo (artigo 8.º), que deve incluir na sua redação, sob pena de nulidade, toda a regulação sobre criação e aplicação das taxas. -----

-----Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei das Finanças Locais), encontra-se previsto no artigo 15.º, os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nomeadamente (...) d) concessão de isenções e benefícios fiscais, nos termos do n.º 2 do artigo seguinte.-----

-----Em conformidade com o n.º 2, do artigo 16.º a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios. -----

-----O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Montemor-o-Velho incluiu as referidas previsões legais, sendo que no seu artigo 26.º é expresso que as isenções e dispensas de pagamento das taxas municipais previstas no presente capítulo decorrem da ponderação de diversos fatores entendidos como relevantes, nomeadamente a importância da atividade desenvolvida pelos respetivos sujeitos passivos, a proteção dos estratos sociais mais desfavorecidos, bem como o fomento de iniciativas que o Município visa promover e apoiar no âmbito das suas atribuições. -----

-----Assim, para além das isenções normalmente previstas no artigo 27.º, ainda dispõe o artigo 28.º que além das isenções ou reduções previstas no artigo 27.º a Assembleia Municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada, conceder outras isenções totais ou parciais. -----

-----Isto significa, que em cumprimento do que lhe era facultado pelos diplomas legais acima mencionados, pode o município, através do órgão deliberativo, conceder, para além

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

dos casos específicos e expressamente ali previstos, outras isenções de taxas, desde que convenientemente justificadas e aprovadas. -----

-----Desta forma, cumre-me informar o seguinte: -----

-----a) O espaço encontra-se livre no dia e horário pretendidos;-----

-----b) Que o Castelo tem uma taxa de ocupação, no valor de 3000 euros por dia, num espaço delimitado até 100 metros quadrados, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, na sua Secção IV, artigo 49º, nº 2.1.;-----

-----Assim, tendo em conta que o Movimento Independente de Cidadania Por Amor a Esta Terra/PDR-Partido Democrático Republicano cumpre o estipulado na alínea a), do nº 2, do art.º 27º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Montemor-o-Velho, poderá beneficiar da isenção daquele pagamento. Tendo em conta que este valor é superior ao estipulado ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2016, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a remessa à Assembleia Municipal para aprovação da isenção da taxa de utilização do Castelo. -----

-----Propõe-se ainda que seja autorizada a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. De forma a prestar o apoio solicitado dentro do timing indicado, deverá o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal autorizar a cedência do equipamento referido. Tendo presente o disposto no n.º 3, do artigo 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deverá este ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, ser presente à reunião de Câmara Municipal para ratificação.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços, deliberou por maioria ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, de cedência do castelo. -----

-----Mais deliberou remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para isenção da taxa de ocupação do castelo, no valor de três mil euros.-----

-----Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

-----Emílio Augusto Ferreira Torrão-----A Favor-----

-----Abel da Silva de Oliveira Girão-----A Favor-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

-----José Jacírio Teixeira Veríssimo -----A Favor-----

-----Alexandra Margarida Góis Ferreira -----A Favor-----

-----Paula Elisabete Pires Costa Rama -----A Favor-----

-----Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha -----A Favor-----

-----Jorge Luís Forte Camarneiro -----Abstenção -----

----- **2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)** -----

----- **2.2.1. MENSALIDADES DO PRÉ-ESCOLAR (ALMOÇO E ATIVIDADE-
DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA) – ANO LETIVO 2017/2018**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“A Componente de Apoio à Família na vertente Almoço e Atividade de Animação e Apoio à Família é da competência da Câmara Municipal, tal como consta no Acordo Tripartido estabelecido entre a Câmara Municipal, a Direção Regional de Educação do Centro e o Centro Regional de Segurança Social (em anexo).* -----

----- *O referido Acordo define as condições de participação do Município no Programa de Expansão e Desenvolvimento do Pré-Escolar.* -----

----- *No desenvolvimento dos princípios consagrados na Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro e Decreto-lei n.º 147/97, de 11 de junho, determinou que as componentes não educativas da educação pré-escolar fossem comparticipadas pelas famílias de acordo com as respetivas condições sócio-económicas.* -----

----- *O Despacho Conjunto n.º 300/97 de 9 de setembro, estabelece as normas reguladoras das comparticipações familiares pela utilização de serviços de apoio à família em estabelecimentos de educação pré-escolar.* -----

----- *Contudo e de acordo com os esclarecimentos prestados pela Associação Nacional de Municípios em 21/05/2009 (em anexo), no que se refere às refeições e complemento de horário atualmente denominado de Atividade de Animação e Apoio à Família para as crianças que frequentam a educação pré-escolar deverão ser aplicadas as regras constantes no Decreto - Lei 55/2009 de 2 de março, as quais têm como referência o escalão do Abono de Família, nomeadamente na definição dos beneficiários com apoio no âmbito das refeições e à semelhança do que acontece com os alunos do 1.º Ciclo.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

----- Não tendo sido publicado pelo Ministério da Educação até ao momento o Despacho anual que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, designadamente no que concerne as refeições escolares, para o ano letivo 2017/2018, e como o processo tem de ser desencadeado para assegurar um início de ano escolar sem constrangimentos nesta valência, propõe-se que os escalões de pagamento sejam os estipulados no Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho de 2015, ou seja: -----

----- - 1.º Escalão - isento de pagamento; -----

----- - 2.º Escalão pagamento de 0,73€ por refeição; -----

----- - A partir do 3.º escalão pagamento de 1,46€ por refeição. -----

----- Mais se informa que após a publicação do despacho e caso haja alteração dos valores de participação, procederemos a nova informação e atualização dos mesmos. -----

----- No que se refere ao complemento de horário e no sentido de ir ao encontro das necessidades das famílias mais carenciadas do Concelho e pela conjuntura económica atual propõe-se que para o ano letivo 2017/2018 sejam mantidos os escalões praticados e atualizados no ano letivo de 2008/2009 conforme quadro em anexo. -----

----- Informamos ainda que os montantes por escalão a pagar pelos Municípios sempre foram inferiores aos estipulados no Despacho Conjunto n.º 300/97, para incentivar o aumento da frequência no pré-escolar, já que, se fossem aplicadas as mensalidades a que se refere o citado Despacho, haveria muitos agregados familiares sem condições de usufruir desta valência criando prejuízos sociais e familiares. -----

----- Propõe-se ainda que a presente informação seja remetida à Reunião da Câmara Municipal para aprovação." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o teor da informação dos Serviços, acima transcrita. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE TARIFÁRIO SOCIAL NÃO -
DOMÉSTICO, DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL, DESPORTIVA, -----
RECREATIVA E SOCIAL DE QUINHENDROS -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

-----“No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----

-----Foi requerido pela Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros o tarifário especial não doméstico, de acordo com o nº7 do artigo 79º do referido Regulamento, -----

-----A entidade requerente encontra-se legalmente constituída tendo anexado O requerimento apresentado, vinha acompanhado, da ata da constituição da referida Associação encontrando-se também nos serviços cópia dos estatutos e restante documentação necessária. -----

-----Assim, após análise documental constata-se que se trata de uma Associação legalmente constituída com reconhecido interesse e utilidade pública, cuja atividade principal visa promover atividades desenvolvimento local nas áreas, social, cultural, desportiva e recreativa.-----

-----Tendo como finalidade a aprovação do pedido, propõe-se o seguinte: -----

-----1. Que o Executivo Municipal delibere sobre o reconhecimento do interesse Municipal da Associação, legalmente constituída, e por desenvolver atividades de interesse público Municipal, como já referido.-----

-----2. Na sequência do pressuposto anterior, propõe-se a aprovação do pedido de atribuição do tarifário social não doméstico à Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros, na medida em que o pedido se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento. -----

-----Propõe-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constante na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar deferir o pedido de atribuição do tarifário social não doméstico à Associação Cultural Desportiva Recreativa e Social de Quinhendros.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE PEDIDO DE PAGAMENTO
EM PRESTAÇÕES, DE JÚLIO ANTÓNIO DE ALMEIDA CARDOSO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do pedido de pagamento em prestações, de Júlio António de Almeida Cardoso, contribuinte nº 218741766, atualmente a residir na Pedrulha, Concelho de Coimbra e em conformidade com o nº 3 do Artigo 84º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, cumre-me informar o seguinte: -----

----- O requerente informou que se encontra a viver com muitas dificuldades económicas, essencialmente motivadas por empregos precários mal remunerados, dele e da sua companheira e vários endividamentos, informou ainda que atualmente se encontra a residir em Coimbra numa casa em regime de cedência, por não ter condições para pagar a renda de casa em Pereira. -----

----- Atendendo às crescentes dificuldades, solicitou que o pagamento do valor em dívida seja efetuado em dez prestações, para poder cumprir. -----

----- Assim e face à situação diagnosticada, de grande vulnerabilidade social, proponho o deferimento do pedido de pagamento em dez prestações, devendo esta proposta, ser remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação. ”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constante na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar deferir o pedido de pagamento em dez prestações mensais. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.4. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA INDEFERIMENTO DE -----

TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, DE LUCINDA MENDES SILVA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte: -----

----- Foi requerido o tarifário social doméstico de acordo com o estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Lucinda Mendes Silva, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº173646581, residente na freguesia de Arazede. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

-----Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios e dos esclarecimentos prestados pela Muniçipe, verifica-se que a requerente não se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente por dispor de um rendimento per capita superior ao valor da Pensão Social. -----

----- Face ao exposto propõe-se, a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico a Lucinda Mendes Silva e a notificação da requerente, para que no exercício do direito de audiência prévia, se possa pronunciar sobre as questões com interesse para a decisão final, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Propõe-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação.”.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constante na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico a Lucinda Mendes Silva e a notificação da requerente, para que no exercício do direito de audiência prévia, se possa pronunciar sobre as questões com interesse para a decisão final, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.5. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA INDEFERIMENTO DE** -----
 ----- **TARIFÁRIO ESPECIAL FAMILIAR, DE ANA LÚCIA SÃO JOSÉ** -----
 ----- **TEIXEIRA MOINHO** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, somos a informar o seguinte:-----

----- Foi requerido o tarifário familiar de acordo com o estabelecido na alínea ii), do nº1, do Artigo 79º, do referido Regulamento, por Ana Lúcia São José Teixeira Moinho, na qualidade de utilizadora doméstica, contribuinte nº 209861819, residente em Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

4.

-----Após análise do requerimento, dos documentos instrutórios do processo verifica-se que a requerente não se enquadra nos requisitos estabelecidos no referido Regulamento, nomeadamente porque o do seu agregado familiar é composto por cinco elementos, não estando assim em concordância com os critérios definidos no artigo 79º do Regulamento. ----

----- Face ao exposto propõe-se, a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário familiar a Ana Lúcia São José Teixeira Moinho e a notificação da requerente, para que no exercício do direito de audiência prévia, se possa pronunciar sobre as questões com interesse para a decisão final, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- Propõe-se ainda que esta proposta seja remetida a reunião do Executivo Municipal para aprovação”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constante na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do tarifário familiar a Ana Lúcia São José Teixeira Moinho e a notificação da requerente, para que no exercício do direito de audiência prévia, se possa pronunciar sobre as questões com interesse para a decisão final, nos termos do artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.6. BOLSAS DE ESTUDO 2017

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No âmbito das notificações de tendência para o indeferimento das Bolsas de Estudo, em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 10 de julho de 2017, o júri de seleção reuniu a 21 de agosto para apreciação das reclamações apresentadas, bem como para análise das Bolsas por Mérito na área do desporto. -----

----- Assim, conclui-se que este ano há mais 22 bolsas que reúnem condições para serem deferidas do que no ano anterior e tendo em conta que: -----

- • não excedem o número limite máximo definido no Edital n.º 31/2017; -----
- • a média da classificação anual para o ensino secundário e superior desceu de 18 para 17,5 valores, aumentando o número de candidaturas aprovadas -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

4
9.

-----propõe-se que seja reforçada a verba destinada ao programa em apreço, aprovada por deliberação de 2 de maio de 2017 de 50 000€ para 54 100€.-----

-----Considerando que é aprovado o anteriormente preconizado, anexa-se a lista dos(as) candidatos(as) a bolsas académicas, por excelência e por mérito a serem deferidas, com a tabela dos valores das Bolsas e respetivos escalões, bem como a lista das 33 candidaturas que deverão ser indeferidas.-----

-----Resumidamente, considera-se serem de atribuir:-----

-----• 25 bolsas académicas para o ensino superior, com o valor de 16 100€;-----

-----• 23 bolsas académicas para o ensino secundário, com o valor de 10 150€;-----

-----• 13 bolsas académicas para o ensino profissional secundário, com o valor de 5 950€;

-----• 4 bolsas académicas para o ensino profissional básico, com o valor de 1 550€;-----

-----• 18 bolsas académicas para o 3º ciclo, com o valor de 6 300€;-----

-----• 20 bolsas académicas para o 2º ciclo, com o valor de 5 150€.-----

-----No que concerne às restantes Bolsas de Estudo, poderão ser atribuídas:-----

-----• 6 bolsas por excelência para o ensino superior, com o valor de 4 500€;-----

-----• 3 bolsas por excelência para o ensino secundário, com o valor de 1 350€;-----

-----• 3 bolsas por excelência para o 3º ciclo, com o valor de 1 050€;-----

-----• 2 bolsas por excelência para o 2º ciclo, com o valor de 500€;-----

-----• 2 bolsas por mérito para o ensino superior na área do desporto, com o valor de 1 500€.-----

-----As bolsas para o ensino superior variam entre os 1000€ e os 500€, as do ensino secundário e do profissional secundário entre os 500€ e os 400€, as do profissional básico e do 3º ciclo entre os 400€ e os 300€ e as do 2º ciclo entre os 300€ e os 200€.-----

-----As bolsas por excelência variam entre os 250€ para o 2º ciclo e 750€ para o ensino superior.-----

-----As bolsas de mérito para o ensino superior são de 750€.-----

-----Então, propõe-se que no ano de 2017 sejam concedidas 119 bolsas de estudo, no valor total de 54 100€.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

-----*Mais se propõe que, nos termos do n.º 4, art. 9º do Regulamento das Bolsas de Estudo, a presente informação seja submetida a reunião de Câmara Municipal, para aprovação.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar que no ano 2017, sejam concedidas 119 bolsas de estudo, no valor total de 54.100€, de acordo com o quadro em anexo, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.7. INCENTIVO À NATALIDADE / ADOÇÃO 2017

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“A Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 27/06/2017, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 15/05/2017, aprovou a proposta do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República a 7/08/2017.*-----

-----*Tendo em conta o Orçamento para 2017 e as Grandes Opções do Plano referente a 2017/2020 que contemplam o Programa de Incentivo à Natalidade, com a identificação 2/232/2017/5006 e classificação orçamental 02/040802, propõe-se dar início ao procedimento, referente ao presente ano.*-----

-----*Assim, e para cumprimento do preconizado no disposto no art. 4º do Regulamento, propõe-se que o valor base do incentivo a atribuir a cada pedido individual seja de 250€, para o primeiro filho, majorado em 20% no segundo filho e seguintes.*-----

-----*Desta forma, a presente informação deverá ser submetida a reunião de Câmara Municipal para aprovação.*-----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro dizendo que gostava de reafirmar a posição tida anteriormente de que, aquele apoio é insuficiente e que o votavam apenas porque era a primeira vez que havia a atribuição de um apoio semelhante e porque apesar de tudo havia uma discriminação positiva dos segundos e terceiros filhos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

-----Queria ainda reafirmar que em sua opinião este era um assunto demasiado importante para ser tratado com meros apoios financeiros de 250,00 ou 300,00€ e que merecia bastante mais medidas do que aquelas que estavam a ser aprovadas. -----

-----Mesmo assim, no próximo mandato onde quer que estejam, farão propostas no sentido de melhorar o Regulamento de Apoio à Natalidade. -----

-----Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que pretendia relembrar o senhor Vereador Jorge Camarneiro de que era previsível que a Câmara despendesse com aquele apoio cerca de cinquenta mil euros. Não sabia se chegava, pois se nascerem mais bebés comparativamente com o ano passado, poderá custar à Câmara esse valor. - -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços deliberou por unanimidade aprovar que o valor base do incentivo a atribuir a cada pedido individual seja de 250€, para o primeiro filho, majorado em 20% no segundo filho e seguintes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.8. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

– PROPOSTA DE APOIO A LEANDRO FILIPE SANTOS -----

ROSMANINHO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do atendimento e acompanhamento dos serviços ao munícipe supra referido, diligenciou-se o imediato alojamento e o fornecimento de refeições, conforme consta do relatório social anexo. -----*

----- *Assim, e dado estarmos perante despesas enquadráveis nas alíneas a) e b), artigo 8º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que a Câmara Municipal aprove assumir o pagamento: -----*

----- • *de 50 refeições, com enquadramento no artigo 13º do Regulamento, a 2,50€/cada e no valor total 125€, à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, pelo Acordo de Cooperação entre esta Câmara Municipal e IPSS’s do concelho; -----*

----- • *do alojamento no valor de 123€ a “Café das Lages”, conforme fatura n.º FT F500 17/15 que se anexa, conforme o artigo 14º do Regulamento. -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

----- É de referir que a soma do apoio que se propõe, de 248€ respeita o disposto no n.º 1, art. 18º que, tratando-se de pessoa isolada, o apoio pecuniário não excede metade de uma remuneração mínima nacional. -----

----- No que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que o mesmo não seja realizado, dado o quadro clínico do munícipe.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar assumir os seguintes pagamentos que perfazem um valor total de 248,00€: -----

----- • 50 refeições, com enquadramento no artigo 13º do Regulamento, a 2,50€/cada e no valor total 125€, à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, pelo Acordo de Cooperação entre esta Câmara Municipal e IPSS's do concelho. -----

----- • Alojamento no valor de 123€ a “Café das Lages”, conforme fatura n.º FT F500 17/15. -----

----- Mais deliberou que no que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, que o mesmo não seja realizado, dado o quadro clínico do munícipe. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.9. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

----- PROPOSTA DE APOIO A VÍTOR MANUEL EVANGELISTA AZEDO -

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A 16/05/2017 foi efetuada visita domiciliária ao munícipe supra referido, em articulação com a RLIS, no seguimento do pedido de ajuda do requerente. -----

----- Verificou-se que se tratava de um indivíduo isolado, sem apoio após o falecimento do irmão, no mês anterior de abril, e sem quaisquer rendimentos. -----

----- Foram tomadas as diligências necessárias, cabendo aos serviços a resolução de uma dívida do pagamento do fornecimento de água (totalmente resolvida) bem como assegurar a sua alimentação, enquanto não fosse prestado o apoio da Segurança Social, através do Rendimento Social de Inserção! -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

-----Assim, dada a falta de vagas em Cantina Social e por estarmos perante a base da subsistência, a Câmara Municipal estabeleceu Acordos de Cooperação com IPSS's do concelho para o fornecimento pontual de refeições. -----

-----Dado o encaminhamento técnico, propõe-se que a Câmara Municipal aprove assumir o pagamento de 37 refeições no valor estabelecido de 2,50€/cada, no total 92,50€, com enquadramento no disposto na al. a) do art. 8º e do art. 13º do Regulamento. -----

-----É de referir que, tratando-se de pessoa isolada, o apoio pecuniário não excede metade de uma remuneração mínima nacional, pelo que é cumprido o n.º 1, art. 18º. -----

-----No que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se que o mesmo não seja realizado, uma vez que se pretende que o munícipe tenha uma procura ativa de emprego.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar assumir o pagamento de 37 refeições no valor estabelecido de 2,50€/cada, no total 92,50€, com enquadramento no disposto na al. a) do art. 8º e do art. 13º do Regulamento, à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho.---

----- Mais deliberou que no que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, que o mesmo não seja realizado, uma vez que se pretende que o munícipe tenha uma procura ativa de emprego.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.10. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

----- – PROPOSTA DE APOIO A OLEKSANDR KOVALENKO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Sob a informação n.º 5673/2017 de 8 de maio foi presente a reunião de Câmara Municipal o pedido de apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social apresentado pelo munícipe supra referido, conforme a seguir se transcreve: -----

----- “A 19/01/2017 o munícipe deslocou-se aos serviços a pedir ajuda, pois estava numa situação desesperante: sem trabalho, sem rendimentos, com autorização de residência caducada e com ordem de despejo.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

-----Os serviços diligenciaram em conformidade – providenciou-se alimentação, em articulação com a instituição local (apesar de não haver vaga em cantina social), quarto para morar e auxiliou-se com a respetiva documentação. -----

-----Sob o registo n.º 1611 de 30/01/2017 o requerente apresentou pedido para o pagamento da renda de casa no valor de 100€ e para “... pagamento das quantias relativas às faturas de água e cancelamento do respetivo contrato no valor de 75,00€”...” -----

-----Atualmente, é de referir que a dívida da água foi paga e o recibo do pagamento da renda da habitação foi entregue. -----

-----Contudo, e para o encerramento do processo, falta proceder à liquidação das refeições à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, no seguimento do protocolo que a Câmara Municipal estabeleceu com IPSS's do concelho. -----

-----Assim, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove assumir o pagamento de 71 refeições no valor estabelecido de 2,50€/cada, no total 177,50€, com enquadramento no disposto na al. a) do art. 8º e do art. 13º do Regulamento. -----

-----É de referir que a soma do apoio já concedido de 100€ para pagamento da renda da habitação, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 15 de maio e o que ora se propõe respeita o disposto no n.º 1, art. 18º que, tratando-se de pessoa isolada, o apoio pecuniário não excede metade de uma remuneração mínima nacional. -----

-----No que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, propõe-se novamente que o mesmo não seja realizado, dada a procura ativa de emprego, sendo a área metalúrgica o seu foco de interesse.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar assumir o pagamento de 71 refeições no valor estabelecido de 2,50€/cada, no total 177,50€, com enquadramento no disposto na al. a) do art. 8º e do art. 13º do Regulamento, à Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho.---

----- Mais deliberou que no que respeita ao Trabalho Social a que se refere o n.º 3, do art. 5º do Regulamento Municipal de Emergência Social, o mesmo não seja novamente realizado, dada a procura ativa de emprego, sendo a área metalúrgica o seu foco de interesse-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

4

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ---------- **SÉNIOR A FERNANDO CAPINHA LOPES** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Fernando Capinha Lopes, residente na Rua dos Combatentes da Grande Guerra nº 5-7, União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando Capinha Lopes.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ---------- **SÉNIOR A MARIA DE LURDES MARQUES FERNANDES** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria de Lurdes Marques Fernandes, residente na Rua Tenente Cavaleiro nº 38, freguesia do Seixo de Gatões, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Lurdes Marques Fernandes.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ---------- **SÉNIOR A MANUEL NEVES DE OLIVEIRA** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Manuel Neves D’Oliveira, residente na Rua Tenente Oliveira nº 38, freguesia do Seixo de Gatões, cumpre-me informar*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

49

que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Neves de Oliveira. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A MÁRIO HENRIQUE DOMINGUES DA COSTA-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Mário Henrique Domingues da Costa, residente na Rua da Fonte Nova nº 11, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mário Henrique Domingues da Costa.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A MARIA ARMINDA PAIS DE ALMEIDA DA COSTA-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Arminda Pais de Almeida da Costa, residente na Rua da Fonte Nova nº 11, União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Arminda Pais de Almeida da Costa.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*4
9

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----

----- SÉNIOR A MANUEL RIBEIRO PERALTA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Manuel Ribeiro Peralta, residente na Rua do Tojal nº 17, freguesia de Pereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Manuel Ribeiro Peralta.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A FRANCISCO RODRIGUES GÓIS -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Francisco Rodrigues Góis, residente na Rua da Pedrulha nº 10, freguesia de Pereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Francisco Rodrigues Góis. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

----- SÉNIOR A MARIA FERREIRA AIRES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria Ferreira Aires, residente na Rua da Pedrulha nº 10, freguesia de Pereira, cumpre-me informar que este se*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

4

encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Ferreira Aires.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A MÁRIO DE OLIVEIRA TAVARES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Mário de Oliveira Tavares, residente na Rua Urbanização Serrado Pinheiro, lote 3, Formoselha, freguesia de Santo Varão, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mário de Oliveira Tavares. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A MARIA DO CARMO MANITO SALGADO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria do Carmo Manito Salgado, residente na Rua dos Nobrezos nº 4, freguesia da Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria do Carmo Manito Salgado. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A SAMUEL DA SILVA RAMA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Samuel da Silva Rama, residente na Rua José Rama Bernardes nº 4, Moita, freguesia da Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Samuel da Silva Rama. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A MARIA DE LURDES -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, Maria de Lurdes, residente na Rua Quinta da Malta nº 2, freguesia da Carapinheira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria de Lurdes. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A FERNANDO PEREIRA LAMEIRO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento efetuado pelo munícipe, Fernando Pereira Lameiro, residente na Rua das Gonçalves nº 22, Casais Velhos, freguesia de Pereira, cumpre-me*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

5

informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Fernando Pereira Lameiro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2.24. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**-----

----- **SÉNIOR A BELMIRA GIRÃO DUARTE**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento efetuado pela munícipe, *Belmira Girão Duarte, residente na Rua do Tojal nº 17, freguesia de Pereira, cumpre-me informar que este se encontra devidamente instruído, de acordo com o estipulado no artigo 4.º do Regulamento, pelo que se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição do Cartão Montemor Sénior.*”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Belmira Girão Duarte.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)**-----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)**-----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)**-----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)**-----

----- **3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS**-----

----- **EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO**-----

----- **DE COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS N.ºS**-----

----- **48/2013 E 49/2013 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA**-----

----- **DA CÂMARA MUNICIPAL**-----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos n.ºs. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 01 e 22 de agosto de 2017, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

3.2.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES -----

----- INTRODUZIDAS NA CONSTRUÇÃO DE ANEXO, A REQUERIMENTO

----- DE JOAQUIM QUARESMA PAIVA, PARA O LUGAR DE TORRE, DA

----- UNIÃO DE FREGUESIAS DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES -----

----- – PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À NÃO CADUCIDADE

----- DA LICENÇA – PROCESSO N.º 56/2014.-----

----- Sobre o processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços, cujo teor se transcreve: -----

----- "O requerente supra mencionado após ter sido notificado para se pronunciar quanto à intenção da Câmara Municipal vir a declarar a caducidade da licença, veio através do requerimento registado sob o nº 11370 em 06.07.2017 solicitar prorrogação do prazo fixado e que fosse mantido o deferimento do pedido de licenciamento, alegando que não procedeu ao levantamento da licença em virtude das dificuldades económicas que atravessa. -----

----- De acordo com o disposto no nº 2 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), a licença caduca se não for requerida a emissão do respetivo alvará no prazo estipulado e respetivas prorrogações. -----

----- Não sendo a caducidade automática o Órgão Executivo possui alguma margem de discricionariedade para verificar e apreciar as causas de caducidade, se essas causas se devem unicamente ao desleixo, desinteresse ou inércia do requerente, ou pelo contrário, existe, outras causas exteriores à sua vontade. -----

----- Na situação em apreço verifica-se que as obras a que o pedido se reposta já se encontram totalmente executadas, e de acordo com a informação nº 9218/2017 de 21 de Julho, "o projeto de alterações do anexo em nada viola qualquer instrumento de gestão do território, que se encontre em vigor." -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

-----Além disso o requerente mostrou interesse e disponibilidade em regularizar de imediato a situação.-----

-----Assim e sendo a decisão de declarar ou não a caducidade do pedido da competência da Câmara Municipal, deve o presente processo ser submetido a reunião de Executivo Municipal para deliberação quanto ao pedido do requerente.-----

-----Pela Chefe de Divisão foi proposto ainda que, por razões de economia processual e simplificação administrativa não seja declarada a caducidade da licença."-----

-----A Câmara tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade não declarar a caducidade da licença.-----

----- Mais deliberou conceder ao requerente o prazo de 30 dias para requerer a emissão do alvará.-----

----- 3.2.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE REMODELAÇÃO DE-----
 ----- TERRENOS, CONSTRUÇÃO DE VEDAÇÃO MARGINAL AO-----
 ----- ARRUAMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTACIONAMENTO E-----
 ----- EXPOSIÇÃO DE VEÍCULOS A REQUERIMENTO DE MARIA ISABEL--
 ----- MARÇAL CORREIA DE OLIVEIRA, PARA O LUGAR DE LAVARIZ, DA
 ----- FREGUESIA DE CARAPINHEIRA – PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO
 ----- QUANTO À CADUCIDADE DA LICENÇA – PROCESSO N.º 1/2013. --

----- Sobre o processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços, cujo teor se transcreve:-----

----- "Na sequência da notificação que foi remetida pela Câmara Municipal aos herdeiros de Luís António Marçal Correia de Oliveira para pronuncia sobre a intenção de declaração da caducidade da licença (nos termos da informação dos serviços n.º 7023/2017), veio a Sra. Maria Isabel Marçal Correia de Oliveira, intitulando-se como legítima e única herdeira da herança aberta por óbito de Luís António Marçal Correia de Oliveira, em sede de audiência prévia informar que "... num futuro próximo irá solicitar o Alvará de Licença de Construção ... requerendo para tal a respetiva prorrogação do prazo."-----

----- Efetivamente trata-se de um pedido de licenciamento que foi objeto de deferimento em 18/06/2013, tendo o prazo para apresentação do pedido de alvará terminado em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

41

21/06/2015, por força da aplicação do regime excecional de extensão de prazos, aprovado pelo DL n.º 120/2013, de 22 de agosto. -----

-----De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 71.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, a licença caduca se não for requerida a emissão do respetivo alvará no prazo estipulado e respetivas prorrogações, tendo sido já efetuada audiência prévia para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro. -----

-----O pedido em causa foi à data analisado pelo PDM de 1998, estando atualmente em vigor a 1ª revisão do citado plano, cujas regras urbanísticas foram alteradas. -----

-----Assim, face ao previsto na 1ª revisão do PDM, a proposta insere-se em solo urbanizado (espaço residencial urbanizado tipo II), sendo-lhe aplicável o previsto no regulamento do citado plano. Da análise dos elementos constantes do pedido face ao previsto no PDM conclui-se que a implantação da vedação não cumpre o disposto no n.º 10 do artigo 91.º do citado plano, ou seja, não se implanta à distância mínima de 5 m à plataforma da estrada, não estando previstas exceções à regra para os alinhamentos na via em causa. -----

-----Em face do exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, devendo o presente processo ser submetido a reunião de Câmara a fim de ser deliberado em conformidade para efeitos do disposto n.º 5 do artigo 71.º do citado diploma."-----

-----A Câmara, tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 71.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação conferida pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, pelo facto de não ter sido requerido o alvará no prazo estipulado e respetivas prorrogações.-----

----- 3.2.4. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE-----
 ----- HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM DESTAQUE DE PARCELA, A-----
 ----- REQUERIMENTO DE FILIPE DOS SANTOS BUCO, PARA O LUGAR --

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

DE PÓVOA DE SANTA CRISTINA, FREGUESIA DE TENTÚGAL-----

- PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À CADUCIDADE DA

LICENÇA - PROCESSO N.º 17/2011.-----

-----Sobre o processo mencionado em epígrafe, foi presente uma informação dos serviços, do seguinte teor:-----

-----Sob o ofício n.º S/2618, de 3 de março de 2017 foi o requerente notificado para no prazo de 15 dias se pronunciar, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE sobre a proposta de declaração de caducidade da licença para a construção de habitação unifamiliar e anexo com destaque de parcela.-----

-----Em resposta, o requerente veio requerer a emissão do alvará de obras de construção. Na apreciação do pedido, os Serviços verificaram que o pedido era extemporâneo, atendendo a que o prazo para a apresentação do título da operação urbanística tinha terminado em 30.06.2015.-----

-----Verificaram igualmente que não foram apresentados os elementos solicitados na informação dos serviços DPGT-UGT n.º 66/TR/2012, de 18 de maio de 2012, nomeadamente o mencionado nas alíneas b) e c) do n.º 1 da referida informação) e ainda que não tinha sido entregue certidão da conservatória do registo predial com o registo do onus do não fracionamento do prédio, em conformidade com o disposto no n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na atual redação.-----

-----O processo foi submetido a nova apreciação técnica, para verificação da compatibilidade da pretensão com as disposições do PDM em vigor, e verificação das taxas, de acordo com o RMEU atualmente em vigor.-----

-----Na informação técnica n.º 4118/2017, prestada em 29 de março de 2017, foi referido/proposto que "... o projeto não respeita as disposições legais e regulamentares aplicáveis."-----

-----Nessa sequência o requerente foi convocado, através do ofício n.º S/3883, de 3.04.2017 para comparecer na DPGT para uma reunião com os Serviços no dia 18.04.2017. --

-----Em 6 de julho de 2017 e após reuniões de atendimento ao público nas quais foi informado da situação do processo, bem como das regras contidas no atual PDM para o local, foi novamente notificado pelo ofício n.º S/ 7410, para se pronunciar no prazo de 15

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

49

dias, nos termos do disposto no artigo 121º e seguintes do CPA sobre a proposta de decisão desfavorável do pedido de emissão do alvará de obras de construção. -----

----- No e-mail registado na Câmara Municipal com o nº 13244, no dia 31.07.2017, o requerente alega que a informação constante da proposta de decisão desfavorável ao pedido de licenciamento para construção com destaque de parcela " ... não é precisa, ou está no mínimo e salvo melhor opinião, incompleta. Como já verificado pelos técnicos da CCCOV e também pelo meu responsável de obra, os problemas identificados poderiam ser resolvidos uma vez que o destaque ainda não foi efetivado, ficando desta forma todas as questões referentes a áreas resolvidas. O problema que se revela impossível de resolver prende-se com o facto de, à luz do novo PDM, todo o terreno estar em zona de risco de incêndio máximo, não sendo de todo possível a construção." -----

----- Referiu que "...houve algum facilitismo e irresponsabilidade da parte da CMMMOV", e no que concerne ao pagamento das taxas que aguarda "... obviamente a devolução do valor da taxa, ficando eu com a responsabilidade de suportar os outros custos inerentes ao levantamento da licença..." -----

----- Do processo consta um parecer da Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve: -----

----- "Na informação prestada pelos serviços verifica-se que ocorreu a situação de caducidade da licença de obras, prevista no n.º 1 alínea b) do artigo 71º do RJUE em vigor. ---

----- Notificado o requerente a pronunciar-se sobre a intenção da CM declarar a caducidade da licença, veio este manifestar todo o interesse em realizar as obras, tendo, inclusivamente, apresentado nesse âmbito, pedido para emissão do respetivo alvará, tendo pago as taxas respetivas. -----

----- Não obstante, o facto é que se encontram atualmente em vigor novas regras urbanísticas que esta licença não respeita, uma vez que viola as disposições aplicáveis do PDM em vigor. -----

----- Por este motivo e não tendo o requerente solicitado, oportunamente, a emissão do alvará, a licença não é atualmente válida, não restando à CM outra alternativa que não seja declarar a caducidade da licença e conseqüentemente indeferir o pedido de emissão de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

alvará ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 76º do RJUE, propondo-se o agendamento à reunião de câmara para deliberação quanto à caducidade da licença. -----

----- Quanto à devolução das taxas pagas e, ainda que esta situação não esteja taxativamente prevista no RMEU em vigor, não havendo obras, não existirá sobrecarga nas infraestruturas existentes, pelo que se propõe que esta situação seja objeto de análise jurídica após deliberação da CM sobre a caducidade da licença." -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e concordando com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade declarar a caducidade da licença com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 71º do RJUE, pelo facto de não ter sido requerido o alvará no prazo legalmente estabelecido e respetivas prorrogações. -----

----- 3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF) -----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM) -----

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL) -----

----- 4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM) -----

----- 4.2.1. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE D (REDES DE -----

----- GORDOS-ZAMBUJEIRO) - CONCLUSÃO - PROPOSTA DE -----

----- APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços acompanhada da Ata do Júri do concurso acima referido, que a seguir se transcreve: -----

----- "Tendo sido apresentados erros e omissões por um concorrente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 61.º do CCP na sua atual redação, o júri procedeu à sua apreciação, e deliberou o seguinte: -----

----- a) Aceitar a lista de erros e omissões que se anexa (anexo 1); -----

----- b) Não aceitar os restantes erros e omissões propostos pelos concorrentes; -----

----- c) Prorrogar o prazo de apresentação das propostas até às 23:59H do dia 14-06-2017. -----

----- d) A abertura das propostas será efetuada no dia 16-06-2017, a partir das 9:00H. -----

----- Em face do exposto o júri propõe que, o órgão com competência para a decisão de contratar: -----

----- a) Aprove a decisão tomada pelo júri e que consta da ata em anexo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

49.

-----b) Que seja prorrogado o prazo de apresentação das propostas até ao dia 14-06-2017, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2 de janeiro;

-----c) A data de abertura das propostas: a partir das 9H00 do dia 16-06-2017.-----

-----Refira-se ainda que, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 64.º atrás mencionado, devem publicitar-se as decisões que forem tomadas pelo órgão competente para a decisão de contratar”.

-----Face à necessidade urgente, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu em 8/06/2017, o seguinte despacho “Concordo e aprovo. À reunião da câmara municipal para ratificação”, pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara.

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade:-----

-----1) Aceitar a lista de erros e omissões anexa à ata do júri, -----

-----2) Não aceitar os restantes erros e omissões propostos pelos concorrentes;-----

-----3) Aprovar a prorrogação do prazo de apresentação das propostas até ao dia 14-06-2017, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 18/2015 de 2 de janeiro.

-----4) A data de abertura das propostas: a partir das 9H00 do dia 16/06/2017. -----

-----5) Ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 8/06/2017.-----

----- 4.2.2. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE D (REDES DE -----

----- GORDOS-ZAMBUJEIRO) - ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 24-07-2017, foi adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução. -----

----- O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se encontram válidos, e prestou caução no valor de 11.754,06€. -----

----- Refira-se que, não foi apresentado nenhum recurso pelos concorrentes, dentro do prazo a que se refere o artigo 270º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a empreitada de “Rede de Esgotos de Araze de: Fase D (redes de Gordos - Zambujeiro)”, à empresa Azinheiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

49.

1929 - Engenharia, SA, pelo montante de 235.081,20 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor".

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de "Rede de Esgotos de Araze de: Fase D (redes de Gordos - Zambujeiro)", à empresa Azinheiro 1929 - Engenharia, SA, pelo montante de 235.081,20 € (duzentos e trinta e cinco mil e oitenta e um euros e vinte cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

4.2.3. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE – FASE F (RESGATADOS)---

----- CADUCIDADE DE ADJUDICAÇÃO E INTENÇÃO DE -----

----- ADJUDICAÇÃO AO 2º CLASSIFICADO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços a referir que na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal em reunião de 07/08/2017, de declarar a caducidade da adjudicação da empreitada acima identificada, à empresa Gratuitema, SA, "com fundamento na alínea a) do n.º 1 do art.º 86º do CCP, uma vez que o documento de habilitação apresentado é insuficiente e inidóneo, ou seja, sem as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra e como tal, não pode ser considerado válido para efeitos da presente adjudicação", foi o concorrente notificado desta decisão, na plataforma de compras públicas em 2017-08-09, conforme o previsto no artigo no nº 2 do artigo 86º do CCP, podendo o mesmo pronunciar-se até ao dia 2017-08-17.

-----O concorrente, vem pronunciar-se ao abrigo do direito de audiência prévia em 2017-08-17.

-----Tendo sido solicitado apoio, na análise da pronúncia apresentada pela empresa Gratuitema, SA, os Serviços Jurídicos, informaram o seguinte: "analisada a pronúncia em sede de audiência prévia apresentada pelo concorrente, considera-se que os argumentos ali expostos em nada contrariam a decisão tomada em executivo municipal, uma vez que, a leitura conjugada dos artigos 8º e 20º da Lei nº 41/2015, de 3 de junho, permite à empresa adjudicatária recorrer à subcontratação e aproveitar-se das habilitações que o subempreiteiro detenha, mas sem por em causa a expressa obrigação da empresa adjudicatária dever ser detentora de habilitação adequada ao valor global da obra.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

-----Assim, deverá manter-se a deliberação proferida em 07-08-2017, propondo-se, nos termos da alínea a) do nº 1, do art.º 86º, do CCP, a caducidade da adjudicação à empresa *Gratuitema, SA*, pela falta de apresentação de documento de habilitação bastante para garantir a execução da obra. -----

-----Deverá propor-se, ainda, e em cumprimento do disposto no nº 4, do mesmo art.º 86º do CCP, a adjudicação da proposta ordenada em lugar subsequente.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

- 1) Aprovar a caducidade da adjudicação à empresa *Gratuitema, SA*; -----
- 2) adjudicar empreitada de Rede de Esgotos de Arazeze – Fase F (Resgatados), à empresa classificada em lugar subsequente, *Pinto e Braz, Lda.*, pelo montante de 807.899,64 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
- 3) Notificar o concorrente *Pinto e Braz, Lda.* para apresentar os documentos de habilitação, no prazo de 5 dias, e prestar caução no valor de 40.394,98 €; -----
- 4) Que seja comunicada ao IMPIC, a caducidade da adjudicação. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

4.2.4. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE A (REDES – TRAÇADO AO LONGO DA EX-EN 335-1) – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 07-08-2017, foi adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução. -----

-----O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se encontram válidos, e prestou caução no valor de 48.352,87€. -----

-----Refira-se que, não foi apresentado nenhum recurso pelos concorrentes, dentro do prazo a que se refere o artigo 270º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a empreitada de “Rede de Esgotos de Arazeze: Fase A (redes - traçado ao longo da ex-EN 335-1)”, à empresa *Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda.*, pelo montante de 967.057,37 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade considerar definitivamente adjudicada, a empreitada de “Rede de Esgotos de Arazede: Fase A (redes - traçado ao longo da ex-EN 335-1)”, à empresa Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., pelo montante de 967.057,37 € (novecentos e sessenta e sete mil, cinquenta e sete euros e trinta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.5. APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA
POR CONCURSO PÚBLICO PARA REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE:
FASE A (REDES - TRAÇADO AO LONGO DA EX-EN 335-1) NO-----
VALOR DE €967.057,37 + IVA, ADJUDICADA À EMPRESA -----
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E FILHOS, LDA-----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“*Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 07-08-2017, foi adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução.*-----

-----*O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se encontram válidos, e prestou caução no valor de 48.352,87€.*-----

-----*Refira-se que, não foi apresentado nenhum recurso pelos concorrentes, dentro do prazo a que se refere o artigo 270º do Código dos Contratos Públicos.*-----

-----*Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a empreitada de “Rede de Esgotos de Arazede: Fase A (redes - traçado ao longo da ex-EN 335-1)”, à empresa Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., pelo montante de 967.057,37 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.”*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta da Empreitada de “Rede de Esgotos de Arazede: Fase A (redes - traçado ao longo da ex-EN 335-1)”, à empresa Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Lda., pelo montante de 967.057,37 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.6. APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA
 ----- POR CONCURSO PÚBLICO PARA REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE:
 ----- FASE D (REDES DE GORDOS-ZAMBUJEIRO) – CONCLUSÃO NO -----
 ----- VALOR DE €235.081,20 + IVA, ADJUDICADA À EMPRESA -----
 ----- AZINHEIRO 1929 – ENGENHARIA, S.A. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*Informo que, na sequência da adjudicação da empreitada acima identificada em reunião do executivo de 24-07-2017, foi adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação e prestar caução.* -----

-----*O adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, que à presente data se encontram válidos, e prestou caução no valor de 11.754,06€.* -----

-----*Refira-se que, não foi apresentado nenhum recurso pelos concorrentes, dentro do prazo a que se refere o artigo 270º do Código dos Contratos Públicos.* -----

-----*Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a empreitada de “Rede de Esgotos de Arazede: Fase D (redes de Gordos-Zambujeiro)”, à empresa Azinheiro 1929 - Engenharia, SA, pelo montante de 235.081,20 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.* - -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta da Empreitada de “Rede de Esgotos de Arazede: Fase D (redes de Gordos-Zambujeiro)”, à empresa Azinheiro 1929 - Engenharia, SA, pelo montante de 235.081,20 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.7. FEIRA QUINZENAL DE MONTEMOR-O-VELHO -----
 ----- - PEDIDO DE PAGAMENTO DE TERRADO EM PRESTAÇÕES -----
 ----- - ZÉLIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PORTUGAL -----

----- Os serviços informaram que, na sequência de um pedido de pagamento em prestações feito pela feirante acima identificada, a mesma foi notificada através de ofício onde se informava, que o processo tinha sido remetido para execução fiscal, para cobrança dos valores em dívida e também que tinha perdido o direito ao lugar, em face de despacho,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

4

proferido pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara podendo pronunciar-se, no prazo de 10 dias, ao abrigo do CPA. -----

-----Mais informaram que, a feirante esteve presente nesta Câmara Municipal, e pronunciou-se dentro do prazo para o efeito, tendo manifestado interesse em efetuar o pagamento da dívida em atraso em duas prestações, sendo que, pretende liquidar a primeira prestação, no dia da próxima feira quinzenal (30/08/2017).-----

-----A munícipe informou também que, por motivos de saúde e pessoais não conseguiu efetuar o pagamento das referidas prestações e não pretendia perder, de molde algum, o lugar que normalmente ocupa na feira quinzenal, pelo que solicitava o deferimento da sua pretensão. -----

-----A Câmara tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade deferir o pedido de pagamento do valor em dívida em duas prestações, devendo a primeira prestação ser paga no dia 30/08/2017. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.3 UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**-----

----- **B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013. -----

-----Verificou-se a existência de público. -----

-----Estiveram presentes as Senhoras Délia Maria Aveiro Ferreira e Maria Lurdes Morais Santa Rita.-----

-----Usou da palavra a Senhora Délia Maria Aveiro Ferreira tendo referido:-----

----- *“Bom dia! Eu chamo-me Délia Ferreira e estou aqui em meu nome pessoal e em nome das minhas colegas da fábrica onde estou a trabalhar atualmente na Best Shoes e nós estamos aqui para fazer um pedido à Câmara, na pessoa do senhor Presidente, dos senhores Vereadores caso seja possível. Nós temos um problema com o parque de estacionamento,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

nós neste momento não temos um local onde possamos estacionar com segurança. Inicialmente usávamos indevidamente o espaço em frente às instalações da fábrica, até à data em que fomos visitadas pela GNR. Segundo consta houve uma denúncia e fomos advertidas que o facto de estacionarmos ali, podia implicar coimas. Falámos com a D. Piedade proprietária da Quinta do Taipal que gentilmente nos cedeu um local para nós estacionarmos os nossos carros e assim começamos a fazer. Acontece que os nossos carros ao estarem estacionados ali, pelo «vistos também incomoda muita gente. Então já tivemos furos, motas vandalizadas atiradas ao chão, ultimamente tivemos a entrada barrada por pedras e seixos. Falamos com a D. Piedade poderia ser alguém da parte dela que não estivesse satisfeito com a situação, que nos negou, que não qualquer tipo de conhecimento. -

-----Portanto, o que nós queríamos se fosse possível era uma autorização, uma cedência provisória para utilizarmos aquele espaço em frente à fábrica, que está calçada, tem umas árvores, até a empresa encontrar uma solução definitiva. Portanto a D. Olga e o senhor Pedro estão a tentar encontrar um espaço que possam comprar ou alugar para nós estacionarmos ali o mais próximo possível da empresa”.-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que havia ali duas situações distintas:-----

----- A primeira é que efetivamente a queixa é pertinente porque a legalização daquele espaço como um espaço industrial ou um espaço dedicado ao comércio, pressupunha que tivesse mais lugares de estacionamento, mas isso era do passado e não podiam fazer nada. -

-----A segunda é de que a Câmara não pode ali provavelmente nas redondezas vocacionar outros espaços para estacionamento. -----

-----A terceira é que tinha sido informado pela senhora engenheira Isabel de que existia um com junto de queixas no sistema “a minha rua” sobre o estacionamento não organizado e menos correto ou que põe em causa a circulação rodoviária. Era uma situação delicada, era algo que se podia estudar, mas teria a empresa que diligenciar no sentido de encontrar uma solução nas proximidades para isso, sendo certo que a utilização daquele espaço circundante à antiga tipografia, teria algumas limitações muito graves e que serão

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

impeditivas se calhar da alteração dos terrenos para outros fins que não aqueles a que estão destinados.-----

-----Da parte da Câmara Municipal poderá haver toda a colaboração que for possível, dentro da mais estreita legalidade.-----

-----Solicitado pelo Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra a Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, Eng. Graça Pinto, dizendo que relativamente às condicionantes que existem em termos de planeamento para aquela zona, efetivamente o limite do perímetro urbano acaba naquela área e a restante área para o lado do Taipal é fortemente condicionada, mesmo em termos de reserva natural, pelo que movimentações de terra são impossíveis. Qualquer outra utilização que não seja para manter as características e condicionantes em termos de reserva não são possíveis em termos de planeamento.-----

-----Disse ainda que, relativamente ao empedrado, o mesmo resulta de uma cedência ao domínio público, o qual não deve ser afeto a outro fim que não seja aquele para que foi cedido no âmbito do loteamento.-----

-----Seguidamente usou da palavra a Chefe de Divisão de Ambiente e Obras Municipais, Eng^a. Isabel Quinteiro dizendo que, relativamente à questão do estacionamento foi recebida uma queixa na Câmara Municipal de que havia carros estacionados em espaço que não era apropriado para estacionamento e aquilo que a Câmara fez, foi unicamente responder que essa situação não competia à Câmara fiscalizar isso, era do foro da GNR. Agora certamente que haverá alguém devidamente informado sobre essas questões, que está atento e que não quer de todo que ali existam carros estacionados.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Usou da palavra a Senhora Maria Lurdes Morais Santa Rita que disse:-----

-----*“Boa Tarde! Eu sou Lurdes Santa Rita, a maioria conhece-me outros não! Peço desculpa de ter a atitude de vir a esta reunião mas já estou cansada de ser bola de pingue pongue e estou muito pesada para andarem comigo de mão em mão. Não é nada pessoalmente com ninguém, é só apenas para esclarecer a minha situação. Já fui ter várias*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2017 de agosto 28

vezes com o senhor Presidente que sempre me atendeu ou com mais pressa ou com menos pressa. -----

-----Tenho um problema de humidade em minha casa, do qual a senhora engenheira Graça tem conhecimento e que agora parece que passou para as mãos da Dr^a. Paula Rama, onde eu não consigo chegar ao pé dela, porque venho aqui várias vezes e não está, não consigo e por isso decidi vir à reunião, porque vim falar com a senhora engenheira Graça que me disse que não era nada com ela, que já estava nas mãos da Dr^a. Paula Rama". -----

-----Usou da palavra a Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, Eng^a. Graça Pinto referindo que a senhora Maria de Lurdes tem insistido algumas vezes para que lhe resolvam a questão que ela colocou que tem a ver com o imóvel degradado que se localiza próximo da Câmara. À data que a senhora a questionou na rua efetivamente o que lhe disse foi que estavam a desenvolver os procedimentos para a posse administrativa do prédio para a Câmara Municipal se substituir ao proprietário porque aquele não tinha dado seguimento à notificação que a Câmara lhe tinha dirigido. Nesse mesmo dia em que a senhora Maria de Lurdes a interpelou na rua, efetivamente estava feita a proposta de despacho à senhora Vereadora do mesmo dia ou do dia anterior. -----

-----Efetivamente os procedimentos estavam a ser desenvolvidos, o senhor tem o último prazo para iniciar os trabalhos até ao dia oito de setembro e já estavam a ser desenvolvidos para orçamentar trabalhos, tendo em vista fazer a posse administrativa. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que apesar de ter delegado estas competências e ao ser interpolado pela dona Lurdes, fez duas coisas que não tinha que fazer: em primeiro lugar encontrou o visado que é o senhor Pedro Maranhã e disse-lhe que queria aquele assunto resolvido e que se não o resolvesse bem iria ser resolvido a mal e também disse à engenheira Graça, exerça as suas competências e fale com a senhora Vereadora para avançar com o processo, nomeadamente com posses e com o que estiver à disposição. -----

-----Disse ainda que queria dar outra nota, não há fumo sem fogo e ele já começava a ficar triste senão mesmo desolado de tanto fumo ou do Décio ou da Dr^a. Paula Rama e as pessoas que tirem as dilações necessárias. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2017 de agosto 28*

-----Seguidamente usou da palavra a Vereadora Paula Rama dizendo que não sabia porque é que a D^a. Lurdes não conseguia falar com ela. Queria-lhe dizer e era do conhecimento público que era Vereadora a meio tempo nesta casa, portanto não estava todos os dias, estava quando era necessário e se lhe responderam que não estava, a senhora teria acesso ao se contato, contactava a secretária do senhor Presidente e ela marcaria uma reunião consigo ou então pediria o seu número de telemóvel à senhora Eng.^a Graça e contactaria para o seu telemóvel ou marcava reunião com a engenheira e consigo, assim como a senhora já tinha estado com ela e com a Eng.^a Graça numa outra ocasião e recebeu-a. Agora se ninguém a solicitou e se não teve conhecimento que a senhora queria falar com ela, não a podia receber. Não era o securitas da Câmara que ia marcar uma reunião consigo.

-----Disse ainda que, tal como o senhor Presidente, ela própria também já tinha falado com o Dr. Pedro Maranhã para tentar resolver a situação, os procedimentos também já foram explicados pela Eng.^a Graça, não estava em falta em nada, não fazia nenhuma restrição a dar o seu número de telemóvel, o seu telemóvel nem sequer é da Câmara, é seu e usa-o quer para a Câmara quer para a sua vida pessoal, não fazendo qualquer restrição a dar o seu número de telemóvel a quem quer que seja. Estranhava muito que a senhora viesse à reunião de Câmara dizer que não conseguia falar com ela.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

ENCERRAMENTO

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas doze horas e quarenta e cinco minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CONTRATO AVULSO N.º

CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL

Aos (...) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezassete, no Edifício dos Paços do Concelho,

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE

Junta de Freguesia de Arazede, pessoa coletiva n.º 507041895, com sede em Arazede, representada legalmente neste ato por **Eusébio Ramos Sousa Campos** ;

E,

SEGUNDO OUTORGANTE

Município de Montemor-o-Velho, pessoa coletiva de direito público n.º 501 272 976, com sede na Praça da República, em Montemor-o-Velho, representada legalmente neste ato pelo seu Presidente da Câmara, **Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão**;

Celebram entre si o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas abaixo descritas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a instalação de um parque de recreio e fitness de interesse municipal e em particular da melhoria da qualidade de vida e promoção de hábitos saudáveis, bem como estabelecer as regras para aquela instalação e a cedência temporária e

gratuita de uma parcela de terreno com área de 405 m², necessária para aí instalar aquele parque, e que faz parte integrante do prédio urbano, com área de 1.925,00 m², sito na Rua Furriel António Jose Rama Fidalgo, em Arazede, inscrito na matriz predial sob o artigo 99 da freguesia de Arazede, melhor identificado na planta de localização anexa ao presente contrato.

Cláusula Segunda (Finalidade)

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante cede pelo tempo necessário á instalação do parque referido na clausula anterior gratuitamente ao Segundo e este aceita, a parcela de terreno do imóvel acima identificado, cuja gestão e manutenção após a instalação será assegurada pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Terceira (Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se:

- 1) A adquirir e custear as aquisições necessárias à instalação dos equipamentos, para a instalação de um Parque Recreio e Fitness e que constam do mapa de quantidades e orçamento em anexo;
- 2) Findas as aquisições e respetiva instalação, a entregar a parcela cedida ao Primeiro Outorgante, e a gestão e manutenção dos equipamentos nos termos do presente contrato, mediante auto de entrega.

Cláusula Quarta (Obrigações do Primeiro Outorgante)

4

No âmbito do presente contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se:

- 1) A assegurar as obras necessárias à instalação dos equipamentos incluindo a preparação do terreno e execução das respetivas bases de apoio e fixação para instalação dos equipamentos;
- 2) A assegurar, a expensas suas, a limpeza e manutenção do equipamento, abstendo-se de praticar qualquer ato ou utilização que provoque a sua perda ou deterioração;
- 3) A garantir a plena utilização do equipamento cedido para uso e fruição dos munícipes de Arazede e das restantes freguesias do concelho;
- 4) A manter um uso ininterrupto e continuado a utilização do Parque, de acordo com o fim a que o mesmo se destina;
- 5) A garantir que a parcela do imóvel identificada na clausula primeira do presente contrato seja afeto exclusivamente para o fim previsto no mesmo;
- 6) A garantir o cumprimento das normas legais relativas aos parques infantis na utilização do equipamento.
- 7) Garantir a contratação de um seguro que tenha cobertura de danos ou furto dos equipamentos instalados e constantes do mapa anexo, sem prejuízo da contratação de outros seguros legalmente exigidos para o funcionamento do Parque objeto do presente contrato.

Cláusula Quinta (Obras)

1. Findo o prazo de vigência do presente contrato, deverá reverter para o Segundo Outorgante todo o equipamento e mobiliário instalados, salvo se outra coisa for acordada pelas partes.

Cláusula Sexta

(Duração e cumprimento do contrato)

1 . O presente contrato tem a duração de 5 (cinco) anos, contados desde a data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se a intenção de não renovação for manifestada por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, relativamente à data do seu termo ou renovação.

2. Fica expressamente salvaguardado que em caso de incumprimento de qualquer obrigação constante do presente contrato e no período de vigência do mesmo, o segundo outorgante reserva-se no direito de proceder ao levantamento de todos os equipamentos instalados e constantes do mapa anexo.

Cláusula Sétima

(Resolução)

O presente contrato poderá ser resolvido a qualquer momento por qualquer das partes, caso se verifique incumprimento das obrigações previstas no presente contrato.

Cláusula Oitava

(Casos Omissos)

Nas dúvidas e casos omissos aplicar-se-ão as disposições previstas nos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.

Cláusula Nona

(Foro)

Para conhecer de todas as questões e litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra – Instância Local – Secção de Competência Genérica – Município de Montemor-o-Velho, com renúncia expressa de qualquer outro.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE



PROTOCOLO/ACORDO

Cursos de Especialização Tecnológica (Decreto-
Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio)

Entre:

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho com o NIPC n.º 501272976 com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho representada para este efeito por Dr.º **Emílio Augusto Ferreira Torrão**, na qualidade de Presidente, com o NIF173151060, residente em Montemor-o-Velho.

e

Segundo Outorgante: Associação Diogo de Azambuja – Escola Profissional de Montemor-o-Velho, com o NIPC n.º 504616439 e o número de autorização de funcionamento n.º 92, com sede na Estrada Nacional 111 – 3140-274 Montemor-o-Velho, representada para este ato pela Presidente da Direção, Dr.ª **Paula Elisabete Pires Costa Rama**, com o NIF 202632229, residente na Ladeira da Malva, n.º 2A – Estrada – 3140-092 Carapinheira.

É celebrado o presente protocolo, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo/acordo/parceria tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no curso de especialização tecnológica em **Aplicações Informáticas de Gestão**, regulado pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, cujos níveis de qualificação profissional, perfil profissional visado e plano de formação se integram no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ).

Cláusula Segunda

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho, estruturada num plano individual de formação, o qual será assinado por parte de todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

Cláusula Terceira

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar 2 alunos, durante um período de 6 meses, para efeitos da formação em contexto de trabalho, não existindo o compromisso de participação financeira, e estando os referidos alunos abrangidos por seguro escolar.

Cláusula Quarta

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.



ASSOCIAÇÃO DIÓCE DE AZAMBUJA

Handwritten mark

Cláusula Quinta

Entre ambos, os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação tecnológica um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;
- c) O estágio tem a duração de 400 Horas, de acordo com o referencial de formação inserido no CNQ, as quais decorrerão durante 4 horas diárias e 5 dias por semana;
- d) O segundo outorgante disponibiliza um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes.

Cláusula Sexta

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários.

Cláusula Sétima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Oitava

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 1 ano, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, salvaguardando o período de realização do mesmo à conveniência do primeiro outorgante, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Montemor-o-Velho, ____ de Junho de 2017

1.º Outorgante

2.º Outorgante

Assinatura e carimbo das duas entidades



PROTOCOLO/ACORDO

Cursos de Especialização Tecnológica (Decreto-
Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio)

Entre:

Primeiro Outorgante: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho com o NIPC n.º 501272976 com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho representada para este efeito por Dr.º Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente, com o NIF173151060, residente em Montemor-o-Velho.

e

Segundo Outorgante: Associação Diogo de Azambuja – Escola Profissional de Montemor-o-Velho, com o NIPC n.º 504616439 e o número de autorização de funcionamento n.º 92, com sede na Estrada Nacional 111 – 3140-274 Montemor-o-Velho, representada para este ato pela Presidente da Direção, Dr.ª Paula Elisabete Pires Costa Rama, com o NIF 202632229, residente na Ladeira da Malva, n.º 2A – Estrada – 3140-092 Carapinheira.

É celebrado o presente protocolo, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo/acordo/parceria tem por objetivo estabelecer as formas de cooperação entre os dois outorgantes, as quais visam a organização e implementação da formação em contexto de trabalho a desenvolver pelos alunos no curso de especialização tecnológica em **Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança**, regulado pelo Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, cujos níveis de qualificação profissional, perfil profissional visado e plano de formação se integram no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ).

Cláusula Segunda

A formação prática, a desenvolver em contexto de trabalho, estruturada num plano individual de formação, o qual será assinado por parte de todos os intervenientes, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

Cláusula Terceira

O primeiro outorgante compromete-se a aceitar 2 alunos, durante um período de 3 meses, para efeitos da formação em contexto de trabalho, não existindo o compromisso de comparticipação financeira, e estando os referidos alunos abrangidos por seguro escolar.

Cláusula Quarta

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.



36

Cláusula Quinta

Entre ambos, os outorgantes, será promovido o desenvolvimento integrado do estágio nos termos seguintes:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos alunos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho, necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, entre os professores da componente de formação tecnológica um responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento do estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor nomeado pela entidade de acolhimento do estágio;
- c) O estágio tem a duração de **450** Horas, de acordo com o referencial de formação inserido no CNQ, as quais decorrerão durante **7** horas diárias e **5** dias por semana;
- d) O segundo outorgante disponibiliza um dossier individualizado de estágio contendo a planificação, a calendarização das tarefas de estágio, o perfil profissional e as competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes.

Cláusula Sexta

As partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação, dos resultados, bem como das medidas para superação de dificuldades dos alunos estagiários.

Cláusula Sétima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Oitava

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 1 ano, automaticamente renovado por períodos adicionais da mesma duração, no caso de não ser denunciado por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de noventa dias relativamente à data de termo, mediante prévia comunicação feita por escrito, salvaguardando o período de realização do mesmo à conveniência do primeiro outorgante, sem prejuízo, todavia, da formação em curso.

Montemor-o-Velho, ____ de Junho de 2017

1.º Outorgante

2.º Outorgante

Assinatura e carimbo das duas entidades

Candidaturas deferidas

Processo Bolsa	Nome	NIF	NIF Enc. Edc.	Freguesia	Tipo de Candidatura	Nível de ensino	valor a atribuir em 2017
1	Alexandre André Oliveira Tinoco		184 103 746	Tentúgal	académica	profissional secundário	400 €
2	João Pedro Monteiro Paixão Rebelo	255 465 076	196 027 209	Montemor-o-Velho	académica	3º ciclo	350 €
3	Mónica Monteiro Paixão Rebelo	255 464 959	196 027 209	Montemor-o-Velho	académica	secundário	450 €
4	Bruna Sofia Macieira Jesus	259 698 512	222 126 990	Meãs	académica	2º ciclo	200 €
5	Luana Santos Nobre	261 831 950	226 639 908	Carapinheira	académica	2º ciclo	300 €
6	André Figueiredo Malhão	243 658 109		Arazede	académica	superior	650 €
8	Simão Pedro Rodrigues de Almeida	259 054 011		Tentúgal	académica	profissional secundário	450 €
10	Ana Raquel de Jesus Garrote	251 431 258	185 873 553	Tentúgal	académica	secundário	400 €
11	José Gonçalo Rasteiro Peralta	248 908 480	173 151 710	Pereira	académica	3º ciclo	350 €
13	Paulo Filipe Sousa Pinheiro	245 183 329		Montemor-o-Velho	académica	profissional secundário	500 €
14	Mónica Sofia Jesus Garrote	225 180 766		Tentúgal	académica	superior	500 €
15	Ana Carolina Correia Freire	258 706 627	223 941 034	Carapinheira	académica	secundário	500 €
16	Patrícia Isabel Silva Manso	259 753 050	205 208 860	Meãs	académica	secundário	400 €
17	Gabriela Timóteo das Neves	269 968 300	171 325 290	Carapinheira	académica	profissional secundário	450 €

18	Daniel Lima Ferreira Mendes Oliveira	247 996 629	202 117 375	Santo Varão	académica	3º ciclo	350 €
19	Tomás Moreira Gonçalves	262 382 296	216 870 046	Tentúgal	académica	3º ciclo	300 €
20	Maria Moreira Gonçalves	262 382 229	216 870 046	Tentúgal	académica	profissional secundário	400 €
21	Joel Henri Oliveira Pires	265 963 800	206 085 281	Arazede	académica	secundário	450 €
22	Joana Raquel Costa Correia	255 374 330		Carapinheira	académica	superior	500 €
23	Sofia Alexandra Rama Correia	212 757 555	272 357 944	Seixo de Gátões	académica	secundário	450 €
24	Daniela Filipa Rama Correia	212 757 555	272 358 746	Seixo de Gátões	académica	2º ciclo	250 €
27	Cátia Alexandra Cantante Domingues	216 670 470		Arazede	académica	superior	650 €
28	Rui Filipe Rama e Silva	262 486 954		Carapinheira	académica	superior	1 000 €
29	Diogo Manuel Monteiro Carvalho	244 152 403	185 834 540	Carapinheira	académica	3º ciclo	350 €
30	Maria do Céu Azedo e Silva	260 165 905	201 378 337	Carapinheira	académica	2º ciclo	300 €
32	Ana Maria Matos Bento	258 307 137		Carapinheira	académica	superior	650 €
35	Inês Sofia Neto Dias	262 348 527	195 593 316	Liceia	académica	2º ciclo	250 €
36	Lara Margarida Neto Dias	250 404 206	195 593 316	Liceia	académica	3º ciclo	350 €
37	Joaquim José Guerra Amaral da Silva	240 647 912	189 563 753	Montemor-o-Velho	académica	secundário	450 €
38	Inês Catarina Mendes Perpétuo	260 988 995	173 189 881	Montemor-o-Velho	académica	secundário	450 €
41	Maria Inês Gomes Duarte	273 034 537	219 946 663	Carapinheira	académica	2º ciclo	250 €
42	Pedro Miguel Gomes Duarte	273 034 189	219 946 663	Carapinheira	académica	2º ciclo	250 €

2014

25

43	Joana Filipa Costa Bernardo	231 943 091		Arazede	académica	superior	650 €
45	Paulo Xavier Gonçalves Sousa Travassos	255 494 858	198 620 845	Carapinheira	académica	secundário	450 €
46	Ana Luísa Aires Veneza	252 497 961		Pereira	académica	superior	650 €
47	Ana Beatriz Fernandes Marques	260 456 187		Carapinheira	académica	superior	650 €
48	Margarida Filipa Jesus Fernandes	268 280 550		Montemor-o-Velho	académica	superior	650 €
49	Francisca Filipa Jesus Fernandes	272 149 386	falta	Montemor-o-Velho	académica	3º ciclo	400 €
50	Daniela Filipa Jesus Fernandes	263 910 407		Montemor-o-Velho	académica	superior	650 €
51	Inês Filipa Jesus Fernandes	263 910 458		Montemor-o-Velho	académica	superior	1 000 €
52	Ana Rita Cascão Mendes	242 236 596		Meãs	académica	superior	650 €
54	José Luís Tinoco Cavaco	246 332 778	205 518 290	Tentúgal	académica	3º ciclo	400 €
57	Diogo Alexandre Nogueira Lopes	256 067 295	212 068 911	Carapinheira	académica	profissional secundário	450 €
59	Francisco José Artur Azedo	256 650 721		Carapinheira	académica	superior	500 €
60	Pedro Miguel Canosos Fonseca	259 637 980	172 692 822	Montemor-o-Velho	académica	2º ciclo	250 €
61	Filipa Alexandra Pinto Correia	270 371 265	209 609 702	Pereira	académica	3º ciclo	400 €
64	Ana Filipa Andrade Quadros	259 368 164	221 362 364	Liceia	académica	2º ciclo	300 €
65	Inês Rafaela Andrade Quadros	250 880 750	221 362 364	Liceia	académica	secundário	500 €
69	Joana Margarida Paiva Peralta	275 754 316	172 046 050	Pereira	académica	2º ciclo	300 €
70	Bárbara Cecília Carlos Reis Jorge	251 083 535		Santo Varão	académica	superior	650 €

2024

55

71	João Pedro Santos Pessoa	250 904 390	193 960 265	Montemor-o-Velho	académica	secundário	450 €
74	Adriana Margarida Pereira Coelho	274 936 526	233 275 649	Gatões	académica	2º ciclo	300 €
75	Filipa Isabel Ferraz Simões	256 227 470	292 622 792	Meãs	académica	3º ciclo	300 €
76	Fábio José Ferraz Simões	217 935 540		Meãs	académica	superior	500 €
77	Bernardo Rainho Sousa	261 285 980	218 709 900	Seixo de Gatões	académica	2º ciclo	250 €
78	Ana Laura Mendes Carvalho	274 351 714	242 238 475	Pereira	académica	2º ciclo	250 €
81	João Bernardo Coelho Leite	237 392 020	131 108 476	Vila Nova da Barca	académica	secundário	400 €
82	Ana Beatriz Gonçalves Ramos	254 610 064	248 244 671	Montemor-o-Velho	académica	2º ciclo	250 €
83	Nuno Rafael Sebastião Costa	262 162 881	226 227 502	Arazede	académica	profissional básico	400 €
84	Catarina Alexandra Sebastião Costa	262 162 814	226 227 502	Arazede	académica	3º ciclo	400 €
85	Rafael Azenha Saltão	268 278 202	211 986 046	Montemor-o-Velho	académica	2º ciclo	250 €
86	Beatriz Alexandra Parente Manso	251 307 085	226 351 483	Tentúgal	académica	3º ciclo	300 €
88	Xavier Neves Monteiro	259 017 140		Montemor-o-Velho	académica	profissional secundário	400 €
89	Simão Neves Monteiro	259 017 175	196 970 296	Montemor-o-Velho	académica	secundário	400 €
90	Rafaela Rossa Maia Oliviera	260 953 903	214 763 706	Tentúgal	académica	secundário	450 €
92	Hugo Xavier Sousa Mena			Verride	académica	3º ciclo	350 €
95	Joana Filipa Correia Alves Antunes	249 225 069	196 744 253	Montemor-o-Velho	académica	secundário	450 €
96	Ana Margarida Cavaleiro Gomes	267 152 221	218 537 336	Arazede	académica	secundário	400 €

Handwritten signature or mark in the top left corner.

Handwritten mark or signature in the top right corner.

126

100	Carolina Neves Correia	255 225 873	184 983 673	Montemor-o-Velho	académica	2º ciclo	250 €
101	Joana Margarida Sousa Simões	271 862 173	182 953 360	Carapinheira	académica	secundário	450 €
103	Solange Alves Machado	215 895 533		Montemor-o-Velho	académica	superior	1 000 €
105	Pedro Daniel Côca da Silva	260 919 900		Tentúgal	académica	superior	650 €
106	Luisa Micaela Murta Tinoco	272 209 058		Arazede	académica	profissional secundário	500 €
107	Diana Rita Murta Tinoco			Arazede	académica	profissional secundário	500 €
108	Hugo Rafael Santos Ferreira	240 693 272		Meãs	académica	superior	500 €
109	Renato Filipe Santos Ferreira	240 693 035		Meãs	académica	secundário	400 €
110	Francisco Marques Sousa	244 932 271	194 210 243	Seixo de Gatões	académica	3º ciclo	300 €
112	Francisco José Cascão Mendes	258 366 281	189 563 095	Meãs	académica	3º ciclo	350 €
113	Gonçalo Filipe Marques Figueiredo	265 488 710	221 371 605	Seixo de Gatões	académica	2º ciclo	200 €
115	Jéssica Margarida Batista Santos	271 969 946		Pereira	académica	superior	650 €
116	Inês Morais Rebelo	256 014 361		Montemor-o-Velho	académica	profissional secundário	500 €
117	Beatriz Morais Rebelo	256 014 493		Montemor-o-Velho	académica	secundário	500 €
118	Hugo Morais Rebelo	256 014 701		Montemor-o-Velho	académica	profissional básico	400 €
119	Luísa Sofia Cavaleiro Gomes	267 152 019		Arazede	académica	2º ciclo	200 €
122	João Samuel Pinto Marques	254 427 812	193 960 290	Montemor-o-Velho	académica	3º ciclo	350 €
124	Maria do Amparo Lopes Barros	246 847 492	201 066 904	Pereira	académica	secundário	450 €

99

125	Cátia Sofia Lopes Barros	246 847 573		Pereira	académica	profissional secundário	450 €
127	Rafael José Pimentel Simões	272 145 947	219 576 343	Arazede	académica	2º ciclo	300 €
128	Marco António Pimentel dos Santos	247 760 170	219 576 343	Arazede	académica	profissional básico	400 €
129	Vera Lúcia Silva Azenha	256 934 851		Arazede	académica	superior	650 €
130	Francisco José da Silva Azenha	256 934 975	197 332 382	Arazede	académica	profissional básico	350 €
131	Cristiana Sofia Góis Nunes	263 010 848		Carapinheira	académica	superior	500 €
132	Cristiana Isabel Carnaz Ferreira	262 571 366		Carapinheira	académica	superior	500 €
133	Gabriela Isabel Alho Ribeiro	262 530 961		Tentugal	académica	superior	650 €
137	Rafael José Mendes Santos	260 137 073	210 858 885	Arazede	académica	profissional secundário	450 €
138	Rita Sofia Ramalhão Silva	252 580 354	182 953 947	Seixo de Gatões	académica	3º ciclo	300 €
140	Ricardina Nobre Simões Silva	232 020 892		Carapinheira	académica	secundário	450 €
141	Gonçalo Rodrigues Gonçalves	270 530 339	204 106 249	Arazede	académica	profissional secundário	500 €
143	Joana Rita Trindade Claro	259 386 006	185 789 960	Montemor-o-Velho	académica	secundário	400 €
146	Kenny Pedro Fernandes	262 955 458	260 942 146	Montemor-o-Velho	académica	2º ciclo	250 €
152	Sónia Maria Pires Breda	243 324 820	192 143 166	Carapinheira	académica	secundário	450 €
153	Flávia Alves Machado	242 574 688		Verride	académica	3º ciclo	400 €
157	Bernardo Rodrigues Monteiro	224 201 476		Montemor-o-Velho	académica	superior	500 €

2017

15

Candidaturas deferidas

Processo Bolsa	Nome	NIF	Freguesia	Tipo de Candidatura	Nível de ensino	valor a atribuir em 2017
9	Raquel Monteiro de Azevedo	247 929 018	Carapinheira	excelência	2º ciclo	250 €
31	Ana Carolina Gonçalves Sousa Travassos	247 230 570	Carapinheira	excelência	superior	750 €
33	Carolina Maurício Forte	273 315 765	Carapinheira	excelência	3º ciclo	350 €
34	David José Simões Pereira	242 112 633	Arazede	excelência	superior	750 €
44	Mariana Sofia Rasteiro Letra	267 072 015	Pereira	excelência	secundário	450 €
58	Inês Daniela Gomes Serafim	269 380 892	Arazede	excelência	secundário	450 €
62	Diana Filipa Mendes Laranjeiro	254 188 389	Tentúgal	excelência	2º ciclo	250 €
94	Débora Tatiana Sousa Mena		Verride	excelência	superior	750 €
97	Pedro Miguel Ramalho Rodrigues	240 951 158	Arazede	excelência	3º ciclo	350 €
120	Inês Ferreira Munhoz	229 368 654	Montemor-o-Velho	excelência	secundário	450 €
149	Raquel Vaz Maia Monteiro	241 734 967	Carapinheira	excelência	superior	750 €
150	Rui Miguel Ramalhão da Silva	226 024 709	Seixo de Gátões	excelência	superior	750 €
154	Margarida Valente Flório Jorge	266 865 038	Carapinheira	excelência	3º ciclo	350 €

2017

2017

Candidaturas deferidas

Processo Câmara	Nome	NIF	Freguesia	Tipo de Candidatura	Nível de ensino	Área	Valor proposto 2017
121	Pedro Alexandre Louro Bonito	251 580 806	Gatões	mérito	superior	desporto	750 €
145	Ana Catarina Jesus Ferreira	255 040 580	Arazede	mérito	superior	desporto	700 €

Candidaturas indeferidas

Processo Bolsa	Nome	NIF	NIF Enc. Edc.	Freguesia	Tipo de Candidatura	Nível de ensino
7	Soraia Filipa Rainho Faria	269 478 248	215 035 755	Tentugal	académica	profissional secundário
25	Matilde Sousa Abreu	257 461 630	191 288 748	Montemor-o-Velho	académica	2º ciclo
26	Diogo Sousa Abreu	233 976 655		Montemor-o-Velho	académica	secundário
39	Pedro Miguel Gonçalves Medina	268 170 703	212 864 211	Carapinheira	académica	profissional secundário
40	Henrique Xavier Matos Rama	255 982 631	186 963 513	Carapinheira	académica	profissional secundário
53	Roksolana Stefuryrn	265 942 594		Montemor-o-Velho	académica	superior
55	Júlia Maria Tinoco Cavaco	222 916 800		Tentugal	académica	superior
56	Gonçalo de Sousa Martinho	242 278 027	212 094 033	Ereira	académica	secundário
66	Nuno António Vieira da Silva	257 067 272		Montemor-o-Velho	académica	superior
72	Catarina Sofia Melo Tomé	219 406 670		Carapinheira	académica	superior
80	Carolina Fernandes de Azevedo	243 993 820	208 757 295	Montemor-o-Velho	académica	3º ciclo
87	Samuel Cruz Gomes	252 835 115		Seixo de Gatões	académica	secundário
91	José Miguel de Almeida Regala	267 530 218		Gatões	académica	superior
93	Débora Tatiana Sousa Mena	252 454 227		Verride	académica	superior

55

98	Bruna Margarida Maia Cadima	224 938 282		Montemor-o-Velho	académica	superior
104	Maryana Stefury	265 942 527		Montemor-o-Velho	académica	superior
111	Bruno Filipe Marques Sousa	242 556 272		Seixo de Gatoões	académica	superior
114	Diogo Daniel Jesus Paixão	258 326 077		Liceia	académica	secundário
121	Mariana dos Santos Travassos	251 586 340		Carapinheira	académica	superior
123	Micaela Alexandra Parda Ângelo	259 767 883		Carapinheira	académica	superior
134	Ana Raquel Rodrigues Teixeira	253 682 835	192 999 931	Montemor-o-Velho	académica	secundário
135	Vanessa Sofia Ferreira Aveiro	257 136 576		Montemor-o-Velho	académica	secundário
144	Pedro Miguel Reis Almeida	258 068 191	230 044 913	Carapinheira	académica	2º ciclo
145	João Ferreira Munhoz	245 258 027	199 281 955	Montemor-o-Velho	académica	3º ciclo
147	Ana Beatriz Simões Proença Monteiro	239 116 372	192 036 599	Meãs	académica	secundário
148	Gonçalo Filipe Batista Costa	224 772 422		Montemor-o-Velho	académica	superior
151	Rui Miguel Ramalhão da Silva	226 024 709		Seixo de Gatoões	académica	superior

Handwritten signature or initials in the top left corner.

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Candidaturas indeferidas

Processo Bolsa	Nome	NIF	NIF Enc. Edc.	Freguesia	Tipo de Candidatura	Nível de ensino
12	Afonso José Figueira Alhadas	259 698 377	225 823 756	Carapinha	excelência	2º ciclo
67	Laura Oliveira Gaspar	245 252 991	180 050 478	Montemor-o-Velho	excelência	3º ciclo
68	Guilherme Oliveira Gaspar	245 252 991	180 050 478	Montemor-o-Velho	excelência	secundário
99	Maria Miguel Pessoa Maia de Campos Alh	258 788 577	219 197 547	Seixo de Gatões	excelência	2º ciclo
139	Constança Daniela Maia de Jesus	262 332 582		Seixo de Gatões	excelência	2º ciclo

2/20

Candidaturas indeferidas

Processo Bolsa	Nome	NIF	NIF Enc. Edc.	Freguesia	Tipo de Candidatura	Nível de ensino
136	Joana Francisca Lopes Rodrigues	250 316 277	203 826 817	Pereira	mérito	3º ciclo

49

Quadro de valores - 2017

Acadêmicas	Nº	A	valor	B	valor	C	valor	Total
ensino superior	25	1000€ (3)	3 000 €	650€ (14)	9 100 €	500€ (8)	4 000 €	16 100 €
secundário	23	500€ (3)	1 500 €	450€ (13)	5 850 €	400€ (7)	2 800 €	10 150 €
profissional secundário	13	500€ (5)	2 500 €	450€ (5)	2 250 €	400€ (3)	1 200 €	5 950 €
profissional básico	4	400€ (3)	1 200 €	350€ (1)	350 €	300€ (0)	0 €	1 550 €
3º ciclo	18	400€ (5)	2 000 €	350€ (8)	2 800 €	300€ (5)	1 500 €	6 300 €
2º ciclo	20	300€ (6)	1 800 €	250€ (11)	2 750 €	200€ (3)	600 €	5 150 €
Total	103		12 000 €		23 100 €		10 100 €	45 200 €

Especiais (13)	2017	Total
excelência 2º ciclo	2	250 €
excelência 3º ciclo	3	350 €
excelência secundário	3	450 €
excelência superior	6	750 €
Total		7 400 €

Mérito (2)	2017
superior	2
Total	1 500 €

Total acadêmicas	45 200 €
Total especiais	8 900 €
Total 2017	54 100 €

Handwritten signature

Handwritten signature

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013.)

Período de 01/08/2017

a 22/08/2017

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
19/2017	Ocupação Via Pública	Oscar Rodrigo Trindade Gomes	Liceia	X		26/07/2017	03/08/2017	7	5
84/2015	Alvará de licença	Alberto Manuel Cortesão Costa	Tentúgal	X		21/07/2017	03/08/2017	12	9
38/2016	Averb. Dir. Técnico obra	Carla Odete Girão Peralta	Pereira	X		27/07/2017	03/08/2017	6	4
5/2017	Alvará de licença	Júlio Palaio Oliveira	UFMMVG	X		28/07/2017	03/08/2017	5	3
97/2016	Alvará de licença	Alexandre Miguel Fernandes Veloso	Carapinheira	X		28/07/2017	03/08/2017	5	3
5/2015	Prorrogação licença	Ricardo Barreto Gomes	Seixo	X		27/07/2017	03/08/2017	6	4
62/2017	Arquitetura	Clube de Caça, Pesca e Columbofilia	Liceia	X		19/07/2017	03/08/2017	14	11
51/2017	Prorrogação de Prazo	Elpídio Marques Cavaleiro	Seixo	X		02/08/2017	03/08/2017	1	1
47/2017	Autorização Utilização	Sérgio Manuel Pedro dos Santos	Pereira	X		24/07/2017	03/08/2017	9	7
58/2017	Arquitetura	Maria do Espírito Santo Nogueira	Arazede	X		10/07/2017	03/08/2017	23	18
28/2013	Prorrogação licença	ACREDA - Assoc. C. R. E. D. do Amieiro	Arazede	X		27/07/2017	03/08/2017	6	4
100/2016	Alvará de licença	Ilídio de Jesus Gomes Eiras	Tentúgal	X		25/07/2017	03/08/2017	8	6
81/2017	Ocupação Via Pública	Maria Luísa Marques Carvalho	UFAVNB	X		26/06/2017	03/08/2017	37	28
111/2017	Ocupação Via Pública	Carlos Meco Amado	Santo Varão	X		28/07/2017	03/08/2017	5	3
74/2017	Certidão Neg. Hab.	Maria Emília Cordeiro Coelho	UFAVNB	X		20/07/2017	03/08/2017	13	10
51/2017	Autorização Utilização	D.O. Farmacia de Cataruchos Unp. Lda.	Arazede	X		01/08/2017	07/08/2017	6	4
77/2017	Certidão Neg. Hab.	Antonio Jose Oliveira A. Do Amaral	Ereira	X		07/08/2017	17/08/2017	10	7
54/2017	Autorização Utilização	Maria Celmira dos Santos Oliveira	Arazede	X		07/08/2017	17/08/2017	10	7
59/2017	Alvará de licença	Vitor Manuel Buco Rodrigues	Tentúgal	X		10/08/2017	17/08/2017	7	4
65/2017	Final	Maria Inês de Jesus Cavaleiro e outro	Arazede	X		28/07/2017	17/08/2017	19	13
142/2011	Alvará de licença	Esmeralda Gomes da Silva Roxo Santos e outr	UFMMVG	X		24/07/2017	17/08/2017	23	18
50/2017	Autorização Utilização	Graça M.Andrade J.M.Pereira Gonçalves	Tentúgal	X		28/07/2017	17/08/2017	19	13
50/2017	Prorrogação de Prazo	José Salgado Queda	Carapinheira	X		07/08/2017	17/08/2017	10	7
29/2014	Prorrogação de Prazo	Eduardo Manuel Ferreira da Silva	Meãs	X		04/08/2017	17/08/2017	13	8
117/2017	Ocupação Via Pública	Maria Graça Fernandes Nunes Gonçalves	Carapinheira	X		08/08/2017	17/08/2017	9	6
76/2017	Certidão Neg. Hab.	Jorge Manuel Sousa Rodrigues	Arazede	X		01/08/2017	17/08/2017	16	11
115/2017	Ocupação Via Pública	Humberto Leitão Garrote	Tentúgal	X		04/08/2017	17/08/2017	13	8

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

6/2016	Exposição	Maria José Cordeiro de Sousa	UFAVVNB	X	04/08/2017	17/08/2017	13	8
114/2017	Ocupação Via Pública	Maria Manuela Guedes Monteiro Valente	UFAVVNB	X	03/08/2017	17/08/2017	14	9

Nº total de decisões de deferimento	29	
Nº total de decisões de indeferimento	0	
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	47	
		PRAZOS MÉDIOS
		11,7
		8,2

20

(MINUTA)

CONTRATO AVULSO N.º/2017

CONTRATO DE EMPREITADA POR CONCURSO PÚBLICO PARA “REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE A (REDES - TRAÇADO AO LONGO DA EX-EN 335-1)” _

_____ VALOR DO ATO: €967.057,37 + IVA

_____ Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezassete, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____ **SEGUNDO: JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA & FILHOS, LDA.**, sociedade por quotas, com sede em Milhariças, freguesia de Abiul, 3100-012 POMBAL, registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e pessoa coletiva 501583173, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, subscrita em 28-06-2008 e válida até 05-11-2017, com o código de acesso: 8322-8670-6870, representada neste ato por Jacques Marques da Silva, titular do Cartão de Cidadão nº, válido até, e que outorga na qualidade de gerente da empresa, com poderes bastantes para o presente ato que lhe foram conferidos pela certidão permanente, acima referida. _____

_____ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de -- de ---- do corrente ano, mediante realização de procedimento pré-contratual por concurso público e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) a empreitada de “Rede de Esgotos de Arazede: Fase A (redes - traçado ao longo da ex-EN 335-1)”, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respetivo programa de concurso e de acordo com a proposta adjudicada,

documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

1. Que nos termos e para efeitos do n.º 2, 3 e 4 do art.º 344º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, durante a execução da empreitada objeto do presente contrato, a Câmara Municipal, na qualidade de dono da obra, irá ser representada por Fiscalização Externa ao Município, a contratar posteriormente, mediante realização de procedimento no âmbito do CCP (Código da Contratação Pública). _____

2. Que, em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de ---- de ---- do corrente ano, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

____ **1ª. Objeto:** _____

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de “Rede de Esgotos de Araze de: Fase A (redes - traçado ao longo da ex-EN 335-1)”, ficando estas obras sujeitas às Disposições Gerais, Especificações Técnicas e outras, constantes do caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

____ **2ª. Prazo de Execução da Empreitada:** _____

1 - O empreiteiro obriga-se a: _____

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado; _____

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor; _____

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de 365 dias, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. _____

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a

tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. _____

3 – Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 - Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 o dono da obra procede ao pagamento dos seguintes prémios ao empreiteiro: em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro. _____

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos a mais cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos: _____

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada; _____

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 373º do CCP. _____

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão. _____

_____ 3ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento: _____

1- Pela execução da presente empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o dono da obra, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho pagará ao empreiteiro a quantia constante da sua proposta no valor de € 967.057,37 acrescida de IVA à taxa legal em vigor. _____

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula

32.^a do CE. _____

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura. _____

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. _____

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. _____

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. _____

7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor da fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida. _____

8 - O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP. _____

9 - Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de: _____

a) Modificação objetiva do contrato; _____

b) Reposição do equilíbrio financeiro prevista na lei ou no contrato; _____

c) Prémios por antecipação do cumprimento das prestações objeto do contrato. _____

O encargo resultante deste contrato, para o corrente ano económico, no valor de €304.236,97 + IVA, está cabimentado na despesa orçamental, através das seguintes rubricas: **orgânica: 02** e **económica: 07010402** – *Sistemas de drenagem de águas residuais*, a que foi atribuído o compromisso, com o n.º sequencial (Lei 8/2012):/2017, documento que se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

A empreitada adjudicada pelo presente contrato está incluída nas Grandes Opções e Orçamento do ano 2017, sob o Código de GOP: objetivo 2; programa 243; projeto 2002/43;

ação 2 Fase A (Redes), nos termos da referida ficha de cabimento. _____

Foi assumido o compromisso de inscrever os encargos respeitantes ao ano económico de 2018, nos documentos de despesa para o citado ano económico, com o valor de €662.820,39 + IVA de despesa a realizar. _____

A repartição de encargos foi aprovada pela Assembleia Municipal em Sessão Ordinária de 29 de novembro de 2016 (autorização prévia à assunção de compromisso plurianual) sob proposta do executivo municipal. _____

____ **4ª. Caução:** _____

Que a empresa adjudicatária prestou caução, a favor do Município de Montemor-o-Velho, no montante de €48.352,87 (correspondente a 5% do valor contratual), através da Garantia Autónoma nº 2017.03425, efetuada na entidade bancária GARVAL – Sociedade de Garantia Mútua, S.A., em 11 de agosto de 2017. _____

____ **5ª. Descontos nos pagamentos:** _____

1 - Para reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nas importâncias que o empreiteiro tiver que receber, em cada um dos pagamentos parciais previstos será deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do artigo 353º do CCP. _____

2 - A dedução prevista no número anterior pode ser substituída por garantia nos termos do artigo referido. _____

____ **6ª. Outros encargos do empreiteiro:** _____

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos; _____

2 - Se no decurso da obra se verificarem quaisquer danos nas infraestruturas existentes, ou edifícios, serventias ou terrenos confinantes com a mesma compete ao adjudicatário realizar todos os trabalhos necessários à reposição das condições iniciais. _____

____ **7ª. Obrigações gerais:** _____

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina. _____

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros. _____

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal. _____

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano.

8ª. Resolução do contrato pelo dono da obra: _____

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e dos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro; _____

b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais; _____

c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra; _____

d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato; _____

e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP; _____

f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado; _____

h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente; _____

i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre

segurança, higiene e saúde no trabalho; _____

j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra; _____

l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra; _____

m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução; _____

n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público; _____

o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP; _____

p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP; _____

q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado. _____

2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas; _____

3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos. _____

9ª. Resolução do contrato pelo empreiteiro: _____

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e nos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o empreiteiro pode resolver o Contrato nas situações: _____

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias; _____

- b) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao dono da obra; _____
- c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros; _____
- d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do Contrato; _____
- e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao Contrato; _____
- f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do Contrato por facto não imputável ao empreiteiro; _____
- g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados; _____
- h) Se a suspensão da empreitada se mantiver: _____
- Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior; _____
 - Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra. _____
- i) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual; _____
- 2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença; _____
- 3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem; _____
- 4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas

dos juros de mora a que houver lugar. _____

____ **10ª. Foro Competente:** _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____

DS

(MINUTA)

CONTRATO AVULSO N.º .../2017

CONTRATO DE EMPREITADA POR CONCURSO PÚBLICO PARA “REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE D (REDES DE GORDOS-ZAMBUJEIRO) - CONCLUSÃO)” _____

_____ VALOR DO ATO: €235.081,20 + IVA

_____ Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezassete, em Montemor-o-Velho e Edifício dos Paços do Concelho é celebrado o presente contrato, entre os seguintes outorgantes: _____

_____ **PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, pessoa colectiva de direito público, número **501 272 976**, através da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, representada pelo seu Presidente **Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.**, casado, natural e residente na Vila de Montemor-o-Velho, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. _____

_____ **SEGUNDO: AZINHEIRO 1929 – ENGENHARIA, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 35, 5º J – Avenidas Novas, 1050-118 Lisboa, registada no Registo Comercial sob número único de matrícula e pessoa coletiva 500 510 369, de acordo com a consulta on-line da certidão permanente da sociedade, subscrita em 22-01-2015 e válida até 22-01-2018, com o código de acesso: 0028-0078-6853, representada neste ato por Yuriy Oplachko, portador do Título de Residência Temporária nº B349B3259, válido até 13-10-2017, emitido pelo DL de Leiria, em 22-05-2015, natural da Ucrânia, com domicílio profissional na Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 35, 5º J – Avenidas Novas, 1050-118 Lisboa, e que outorga na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade, com poderes bastantes para o presente ato que lhe foram conferidos pela certidão permanente, acima referida. _____

_____ A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em reunião de -- de ---- do corrente ano, mediante realização de procedimento pré-contratual por concurso público e após o

cumprimento das respetivas formalidades legais, adjudicou à representada do(s) segundo(s) outorgante(s) a empreitada de “Rede de Esgotos de Arazedo: Fase D (redes de Gordos-Zambujeiro) - conclusão”, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respetivo programa de concurso e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que são do inteiro conhecimento das partes. _____

1. Que nos termos e para efeitos do n.º 2, 3 e 4 do art.º 344º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, durante a execução da empreitada objeto do presente contrato, a Câmara Municipal, na qualidade de dono da obra, irá ser representada por Fiscalização Externa ao Município, a contratar posteriormente, mediante realização de procedimento no âmbito do CCP (Código da Contratação Pública). _____

2. Que, em conformidade com a deliberação do Executivo Municipal de ---- de ---- do corrente ano, foi aprovada a minuta do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas: _____

___ **1ª. Objeto:** _____

O presente contrato tem por objeto a execução da empreitada de “Rede de Esgotos de Arazedo: Fase D (redes de Gordos-Zambujeiro) - conclusão”, ficando estas obras sujeitas às Disposições Gerais, Especificações Técnicas e outras, constantes do caderno de encargos, documento que faz parte integrante do presente contrato, pelo qual se rege, e que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. _____

___ **2ª. Prazo de Execução da Empreitada:** _____

1 - O empreiteiro obriga-se a: _____

a) Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado; _____

b) Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor; _____

c) Concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória no prazo de 365 dias, a contar da data da sua consignação ou da data em

que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. _____

2 - No caso de se verificarem atrasos injustificados na execução de trabalhos em relação ao plano de trabalhos em vigor, imputáveis ao empreiteiro, este é obrigado, a expensas suas, a tomar todas as medidas de reforço de meios de ação e de reorganização da obra necessárias à recuperação dos atrasos e ao cumprimento do prazo de execução. _____

3 – Quando o empreiteiro, por sua iniciativa, proceda à execução de trabalhos fora das horas regulamentares ou por turnos, sem que tal se encontre previsto no caderno de encargos ou resulte de caso de força maior, pode o dono da obra exigir-lhe o pagamento dos acréscimos de custos das horas suplementares de serviço a prestar pelos representantes da fiscalização.

4 - Pela conclusão da execução da obra antes do prazo fixado na alínea c) do n.º 1 o dono da obra procede ao pagamento dos seguintes prémios ao empreiteiro: em nenhum caso serão atribuídos prémios ao empreiteiro. _____

5 – Se houver lugar à execução de trabalhos a mais cuja execução prejudique o normal desenvolvimento do plano de trabalhos e desde que o empreiteiro o requeira, o prazo para a conclusão da obra será prorrogado nos seguintes termos: _____

a) Sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares de execução constantes do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada; ____

b) Quando os trabalhos forem de espécie diversa dos que constam no contrato, por acordo entre o dono da obra e o empreiteiro, considerando as particularidades técnicas da execução.

6 – Na falta de acordo quanto ao cálculo da prorrogação do prazo contratual previsto na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 373º do CCP. ____

7 – Sempre que ocorra suspensão dos trabalhos não imputável ao empreiteiro, considerar-se-ão automaticamente prorrogados, por período igual ao da suspensão, o prazo global de execução da obra e os prazos parciais que, previstos no plano de trabalhos em vigor, sejam afetados por essa suspensão. _____

____ **3ª. Preço Contratual e Condições de Pagamento:** _____

1- Pela execução da presente empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, o dono da obra, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho pagará

ao empreiteiro a quantia constante da sua proposta no valor de € 235.081,20 acrescida de IVA à taxa legal em vigor. _____

2 - Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 32.ª do CE. _____

3 - Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da respetiva fatura. _____

4 - As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. _____

5 - Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à realização completa daqueles. _____

6 - No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados. _____

7 - O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no nº 3 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor da fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida. _____

8 - O pagamento dos trabalhos a mais e dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é feito nos termos previstos nos números anteriores, mas com base nos preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP. _____

9 - Não está incluído no preço contratual o acréscimo de preço a pagar em resultado de: ____

a) Modificação objetiva do contrato; _____

b) Reposição do equilíbrio financeiro prevista na lei ou no contrato; _____

c) Prémios por antecipação do cumprimento das prestações objeto do contrato. _____

O encargo resultante deste contrato, para o corrente ano económico, no valor de €64.039,01 + IVA, está cabimentado na despesa orçamental, através das seguintes rubricas: **orgânica: 02** e **económica: 07010402** – *Sistemas de drenagem de águas residuais*, a que foi atribuído o

compromisso, com o nº sequencial (Lei 8/2012):/2017, documento que se encontra anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. _____

A empreitada adjudicada pelo presente contrato está incluída nas Grandes Opções e Orçamento do ano 2017, sob o Código de GOP: objetivo 2; programa 243; projeto 2002/43; ação 6 Fase D (Redes – Gordos e Zambujeiro), nos termos da referida ficha de cabimento. _

Foi assumido o compromisso de inscrever os encargos respeitantes ao ano económico de 2018, nos documentos de despesa para o citado ano económico, com o valor de €171.042,19 + IVA de despesa a realizar. _____

A repartição de encargos foi aprovada pela Assembleia Municipal em Sessão Ordinária de 29 de novembro de 2016 (autorização prévia à assunção de compromisso plurianual) sob proposta do executivo municipal. _____

4ª. Caução: _____

Que a empresa adjudicatária prestou caução no montante de €11.754,06 (correspondente a 5% do valor contratual), através de Depósito Bancário, em dinheiro, efetuado na Agência do Banco Caixa Geral de Depósitos de Monte Redondo, em 7 de agosto de 2017, à ordem do Município de Montemor-o-Velho. _____

5ª. Descontos nos pagamentos: _____

1 - Para reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nas importâncias que o empreiteiro tiver que receber, em cada um dos pagamentos parciais previstos será deduzido o montante correspondente a 5% desse pagamento, nos termos do artigo 353º do CCP. _____

2 - A dedução prevista no número anterior pode ser substituída por garantia nos termos do artigo referido. _____

6ª. Outros encargos do empreiteiro: _____

1 - Correm inteiramente por conta do empreiteiro a reparação e a indemnização de todos os prejuízos que, por motivos que lhe sejam imputáveis, sejam sofridos por terceiros até à receção definitiva dos trabalhos em consequência do modo de execução destes últimos, da atuação do pessoal do empreiteiro ou dos seus subempreiteiros e fornecedores e do deficiente comportamento ou da falta de segurança das obras, materiais, elementos de construção e equipamentos; _____

2 - Se no decurso da obra se verificarem quaisquer danos nas infraestruturas existentes, ou edifícios, serventias ou terrenos confinantes com a mesma compete ao adjudicatário realizar todos os trabalhos necessários à reposição das condições iniciais. _____

____ **7ª. Obrigações gerais:** _____

1 - São da exclusiva responsabilidade do empreiteiro as obrigações relativas ao pessoal empregado na execução da empreitada, à sua aptidão profissional e à sua disciplina. _____

2 - O empreiteiro deve manter a boa ordem no local dos trabalhos, devendo retirar do local dos trabalhos, por sua iniciativa ou imediatamente após ordem do dono da obra, o pessoal que haja tido comportamento perturbador dos trabalhos, designadamente por menor probidade no desempenho dos respetivos deveres, por indisciplina ou por desrespeito de representantes ou agentes do dono da obra, do empreiteiro, dos subempreiteiros ou de terceiros. _____

3 - A ordem referida no número anterior deve ser fundamentada por escrito quando o empreiteiro o exija, mas sem prejuízo da imediata suspensão do pessoal. _____

4 - As quantidades e a qualificação profissional da mão-de-obra aplicada na empreitada devem estar de acordo com as necessidades dos trabalhos, tendo em conta o respetivo plano. _____

____ **8ª. Resolução do contrato pelo dono da obra:** _____

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e dos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o dono da obra pode resolver o contrato nos seguintes casos:

- a) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao empreiteiro; _____
- b) Incumprimento, por parte do empreiteiro, de ordens, diretivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direção sobre matéria relativa à execução das prestações contratuais; _____
- c) Oposição reiterada do empreiteiro ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra; _____
- d) Cessão da posição contratual ou subcontratação realizadas com inobservância dos termos e limites previstos na lei ou no Contrato; _____
- e) Se o valor acumulado das sanções contratuais com natureza pecuniária exceder o limite previsto no n.º 2 do artigo 329.º do CCP; _____
- f) Incumprimento pelo empreiteiro de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato;

- g) Não renovação do valor da caução pelo empreiteiro, nos casos em que a tal esteja obrigado; _____
- h) O empreiteiro se apresente à insolvência ou esta seja declarada judicialmente; _____
- i) Se o empreiteiro, de forma grave ou reiterada, não cumprir o disposto na legislação sobre segurança, higiene e saúde no trabalho; _____
- j) Se, tendo faltado à consignação sem justificação aceite pelo dono da obra, o empreiteiro não comparecer, após segunda notificação, no local, na data e na hora indicados pelo dono da obra para nova consignação desde que não apresente justificação de tal falta aceite pelo dono da obra; _____
- l) Se ocorrer um atraso no início da execução dos trabalhos imputável ao empreiteiro que seja superior a 1/40 do prazo de execução da obra; _____
- m) Se o empreiteiro não der início à execução dos trabalhos a mais decorridos 15 dias da notificação da decisão do dono da obra que indefere a reclamação apresentada por aquele e reitera a ordem para a sua execução; _____
- n) Se houver suspensão da execução dos trabalhos pelo dono da obra por facto imputável ao empreiteiro ou se este suspender a execução dos trabalhos sem fundamento e fora dos casos previstos no n.º 1 do artigo 366.º do CCP, desde que da suspensão advenham graves prejuízos para o interesse público; _____
- o) Se ocorrerem desvios ao plano de trabalhos nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 404.º do CCP; _____
- p) Se não foram corrigidos os defeitos detetados no período de garantia da obra ou se não for repetida a execução da obra com defeito ou substituídos os equipamentos defeituosos, nos termos do disposto no artigo 397.º do CCP; _____
- q) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado. _____
- 2 - Nos casos previstos no número anterior, havendo lugar a responsabilidade do empreiteiro, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do dono da obra poder executar as garantias prestadas; _____
- 3 - No caso previsto na alínea q) do n.º 1, o empreiteiro tem direito a indemnização correspondente aos danos emergentes e aos lucros cessantes, devendo, quanto a estes, ser deduzido o benefício que resulte da antecipação dos ganhos previstos. _____

9ª. Resolução do contrato pelo empreiteiro: _____

1 - Sem prejuízo das indemnizações legais e contratuais devidas e nos termos expostos no Código dos Contratos Públicos, o empreiteiro pode resolver o Contrato nas situações: _____

a) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias; _____

b) Incumprimento definitivo do Contrato por facto imputável ao dono da obra; _____

c) Incumprimento de obrigações pecuniárias pelo dono da obra por período superior a seis meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros; _

d) Exercício ilícito dos poderes tipificados de conformação da relação contratual do dono da obra, quando tornem contrária à boa fé a exigência pela parte pública da manutenção do Contrato; _____

e) Incumprimento pelo dono da obra de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao Contrato; _____

f) Se não for feita consignação da obra no prazo de seis meses contados da data da celebração do Contrato por facto não imputável ao empreiteiro; _____

g) Se, havendo sido feitas uma ou mais consignações parciais, o retardamento da consignação ou consignações subsequentes acarretar a interrupção dos trabalhos por mais de 120 dias, seguidos ou interpolados; _____

h) Se a suspensão da empreitada se mantiver: _____

- Por período superior a um quinto do prazo de execução da obra, quando resulte de caso de força maior; _____

- Por período superior a um décimo do mesmo prazo, quando resulte de facto imputável ao dono da obra. _____

i) Se, verificando-se os pressupostos do artigo 354.º do CCP, os danos do empreiteiro excederem 20% do preço contratual; _____

2 - No caso previsto na alínea a) do número anterior, apenas há direito de resolução quando esta não implique grave prejuízo para a realização do interesse público subjacente à relação jurídica contratual ou, caso implique tal prejuízo, quando a manutenção do contrato ponha manifestamente em causa a viabilidade económico-financeira do empreiteiro ou se revele excessivamente onerosa, devendo, nesse último caso, ser devidamente ponderados os interesses públicos e privados em presença; _____

3 - O direito de resolução é exercido por via judicial ou mediante recurso a arbitragem; _____

4 - Nos casos previstos na alínea c) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração ao dono da obra, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o dono da obra cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar. _____

____ **10ª. Foro Competente:** _____

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

____ **O(s) Segundo(s) Outorgante(s)** aceita(m) o presente contrato, com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante, atrás mencionados, e que por estar(em) de acordo assina(m). _____

____ Todos os documentos de habilitação exigidos se encontram arquivados no processo de contrato, tendo sido conferidos e verificada a sua validade a esta data. _____

____ Não foi pago imposto de selo por não ser devido nos termos do n.º 2 do artigo 1º do Código do Imposto do Selo. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

O(S) SEGUNDO(S) OUTORGANTE(S): _____